



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO Nº 002264/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cód. CidadES Contratações: 2026.042E0600008.01.0009

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 098, de 13 de março de 2025**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

| | |
|--|---------------------------------------|
| RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: | 23:59 horas do dia 23/04/2026. |
| RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: | 23:59 horas do dia 23/04/2026. |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: | 08:00 horas do dia 28/04/2026. |
| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: | 09:00 horas do dia 28/04/2026. |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: | 09:00 horas do dia 28/04/2026. |

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.652.902,14** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dois reais e quatorze centavos), conforme preço médio da contratação.

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de utensílios para cozinha (materiais de apoio operacional), destinados a suprir as demandas das unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do Departamento de Alimentação Escolar, sede da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Educação, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social,

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Educação, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, desde que observados os seguintes requisitos:

7.1.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.1.2.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.1.2.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.1.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

7.1.2.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

7.1.2.7 O acréscimo previsto no item 7.1.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.1.2.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.1.2.1.

7.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderão participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, em formato digital, no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Marca;

10.5.3 Fabricante;

10.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.15 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

12.15.1 O licitante arrematante/vencedor deverá indicar, em sua proposta, **a marca, o fabricante e o modelo** do produto ofertado, quando aplicável, de forma clara e precisa.

12.15.2 O licitante arrematante/vencedor deverá **obrigatoriamente** apresentar, no prazo previsto no Edital, **as amostras** correspondentes aos itens ofertados, para análise e parecer técnico do órgão requisitante, acompanhados de cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos, em língua portuguesa ou devidamente traduzidos. Sem ônus para a Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

12.15.3 As amostras deverão ser entregues no **Departamento de Alimentação Escolar – DAE, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-612**, no horário das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

12.15.4 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: especificação, tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.

12.15.5 No caso de reprovação das amostras apresentadas pela licitante arrematante, poderá ser convocado o licitante classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente, pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, por meio de eletrônico que assegure o recebimento da convocação.

12.15.6 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer integralmente às normas e especificações técnicas aplicáveis as normas regulamentadoras vigentes, no que se refere à qualidade, desempenho e segurança.

12.15.7 A responsabilidade pela avaliação dos prospectos, manuais e amostras apresentadas será exclusiva da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 158, de 19 de maio de 2025, desta Municipalidade.

12.15.8 Eventuais recursos referentes à desclassificação de produtos analisados deverão ser protocolizados e endereçados à referida Comissão de Avaliação.

12.15.9 A licitante arrematante que não apresentar as amostras ou prospectos referentes aos itens arrematados, dentro dos prazos definidos em edital e instrumento convocatório, será automaticamente excluída do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- Certidão negativa de insolvência civil;
- Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 **Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

a) balanço patrimonial ao final do período;

b) demonstração do resultado do período de divulgação;

c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

outros resultados abrangentes;

d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

| DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL | ME E EPP ITG 1000 | PME's NBC TG 1000 | REGRA GERAL | S.A DE CAPITAL ABERTO |
|-----------------------|-------------------|---|-------------|-----------------------|
| B.P. | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| D.R. | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| D.R.A. | Facultativa | Pode ser substituída pela DLPA | Obrigatório | Obrigatório |
| D.L.P.A. | Facultativa | Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL) | Facultativa | Facultativa |
| D.M.P.L. | Facultativa | Pode ser substituída pela DLPA | Obrigatório | Obrigatório |
| D.F.C. | Facultativa | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| N.E. | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| D.V.A. | Facultativa | Facultativa | Facultativa | Obrigatório |

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7.

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

| TRT | JURISDIÇÃO | SEDE | LINK |
|-------|-------------|----------------|---|
| TRT 1 | RJ | Rio de Janeiro | https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 2 | SP E SANTOS | São Paulo | https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 3 | MG | Belo Horizonte | https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD |
| TRT 4 | RS | Porto Alegre | https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 5 | BA | Salvador | https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 6 | PE | Recife | https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 7 | CE | Fortaleza | https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 8 | PA e AP | Belém | https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

| | | | |
|--------|--------------------|---------------|---|
| TRT 9 | PR | Curitiba | https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 10 | DF e TO | Brasília | https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77 |
| TRT 11 | AM e RR | Manaus | https://certrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml |
| TRT 12 | SC | Florianópolis | https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 13 | PB | João Pessoa | https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 14 | RO e AC | Porto Velho | https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 15 | SP, salvo TRT 2 | Campinas | https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-aco-es-trabalhistas-ceat |
| TRT 16 | MA | São Luís | https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 17 | ES | Vitória | https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 18 | GO | Goiânia | https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.sea m |
| TRT 19 | AL | Maceió | https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 20 | SE | Aracaju | https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 21 | RN | Natal | https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao |
| TRT 22 | PI | Teresina | https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21 |
| TRT 23 | MT | Cuiabá | https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 24 | MS | Campo Grande | https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c |

13.1.5 DECLARAÇÕES

13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.1.6.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.6 Em atendimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que, embora as entregas sejam realizadas em diferentes unidades administrativas, os custos logísticos foram considerados de forma global na estimativa de preços, tendo sido incorporados ao valor unitário de cada item. **Dessa forma, não se justifica a adoção de preços distintos por localidade**, porquanto as condições de fornecimento foram tratadas de maneira uniforme para fins de composição do preço estimado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARRETANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

SE TIVER GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

22.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.1.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.1.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

22.1.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.1.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

22.1.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

22.1.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.2.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

22.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

22.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

22.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

22.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

22.2.18 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

22.2.19 Efetuar o fornecimento no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

22.2.20 Informar detalhadamente a **MARCA, FABRICANTE, LOTE, TIPO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE**;

22.2.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

22.2.22 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

22.2.24 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

22.2.25 Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da entrega, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

22.2.27 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias e/ou defeitos e/ou mau funcionamento;

22.2.28 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação;

22.2.29 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.2.30 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.2.31 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano, material ou físico, causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.32 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

22.2.33 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

22.2.34 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.2.35 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.36 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

22.2.37 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

22.2.38 Credenciar, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR – Secretaria Municipal de Educação e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

22.2.39 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, de acordo com o solicitado na Autorização de Fornecimento devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

22.2.40 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;

22.2.41 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital);

22.2.42 Emitir as Certidões Negativas de Débitos tais como a Municipal, Estadual, FGTS-CRF, Federal e Trabalhista para serem entregues em anexo a Nota Fiscal;

22.2.43 Para assegurar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes nesse Termo de Referência, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, as fichas técnicas dos itens entregues, contendo informações detalhadas sobre o produto.

22.2.44 A apresentação dos documentos no item acima é condição para conferência da qualidade e desempenho do material, e servirá de base para análise técnica comparativa com os parâmetros estabelecidos no processo licitatório.

22.2.45 A não correspondência entre as especificações exigidas e as informações apresentadas na ficha técnica poderá ensejar a recusa do item, aplicação de penalidades contratuais e, se for o caso, rescisão contratual.

22.2.46 Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 23.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.1.4 deixar de apresentar amostra;
- 23.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 23.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.4 fraudar a licitação
- 23.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 23.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 23.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 23.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 23.2.1 advertência;
 - 23.2.2 multa;
 - 23.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 23.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0 23.1.1 e 23.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 023.1.1 e 23.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

09.01.12.122.0029.2.206 - GESTÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS-SEME

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 038

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0028.2.2024 - GESTÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS-FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 095

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0029.2.203 - GESTÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS-CRECHE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 172

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0029.2.205 - GESTÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS-PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 181

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22.01.08.244.0025.1.172 - BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 011

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

26. DO CONTRATO

26.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

26.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

26.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

26.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

27.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

27.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.4.1 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade

27.4.2 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

27.4.3 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

27.4.4 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

27.5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

27.5.1 A medição para fins de pagamento será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme as requisições emitidas, as notas de empenho correspondentes e os registros de recebimento atestados pelo fiscal do contrato ou responsável designado.

27.5.2 O recebimento provisório será realizado pelo responsável do Almoxarifado no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação de avarias aparentes nas embalagens.

27.5.3 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato (ou Comissão designada) em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, para conferência das especificações técnicas descritas nesse TR e da integridade dos produtos.

27.5.4 O pagamento será efetuado de acordo com os preços registrados e os quantitativos devidamente medidos e aceitos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, na forma da legislação vigente.

27.5.5 Não serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, os quais deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estipulado pela

27.5.6 Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

27.5.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos

27.6 PAGAMENTO ANTECIPADO

27.6.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas APÓS a entrega parcial do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

28. VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

29 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

29.1 GESTÃO DO CONTRATO

29.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

29.1.3 Comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

29.1.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

29.1.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.1.6 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29.2 FISCALIZAÇÃO

29.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

29.2.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

29.2.3 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

29.2.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

29.2.5 O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

29.2.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

29.2.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

29.2.8 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo:

29.2.9 ÓRGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

29.2.9.1 SR. GABRIEL DE SOUSA SANTANA ocupante do cargo em comissão Chefe da Divisão de Construção e Manutenção Predial Escolar, CPF 168.083.467-39 matrícula 02856503 e SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA, (FISCAL SUPLENTE) ocupante do cargo em comissão Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, Decreto nº 083/2017, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

29.2.10 ÓRGÃO PARTICIPANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

29.2.10.1 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor VALMIR GUIMARAES, CPF nº 003.631.497-83 sendo a fiscal suplente MARCIELLE VIEIRA GALLON, CPF nº 134.955.257-77 formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

29.3 GESTOR DO CONTRATO

29.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

29.3.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

29.3.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

29.3.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

29.3.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

29.4 PREPOSTO

29.4.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

29.4.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

29.4.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

30. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES:

30.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

30.1.1 A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no edital e na legislação vigente;

30.1.2 O fornecimento será efetuado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

30.1.3 Os produtos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste Termo de Referência;

30.1.4 O fornecimento deverá incluir todos os acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento dos utensílios;

30.1.5 A empresa contratada deverá fornecer manual de instruções e certificado de garantia em língua portuguesa; Em caso de produtos com necessidade de assistência técnica, a contratada deverá indicar rede autorizada no município ou região.

30.1.6 Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital e/ou Empenho, observando-se os prazos de entrega e aceitação estabelecidos;

30.1.7 O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar correção de falhas, irregularidades ou substituição de materiais que não atendam às especificações, no mesmo dia do recebimento, contado a partir da devolução dos itens rejeitados;

30.1.8 O objeto da licitação será recebido inicialmente para verificação de conformidade com as exigências editalícias, e, posteriormente, recebido definitivamente mediante ateste de recebimento da Nota Fiscal;

30.1.9 A Contratada deverá apresentar os utensílios em pleno funcionamento e bom estado de conservação, devendo manter equipe técnica disponível para substituição imediata de qualquer equipamento danificado;

30.1.10 Os fornecimentos e serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento;

30.1.11 A Autorização de Fornecimento conterá as informações necessárias para a execução do fornecimento, incluindo a descrição detalhada do serviço e o local de entrega, previamente definidos e comunicados pela SEME e SEMAS;

O transporte e entrega deverão ocorrer no endereço indicado pela Secretaria solicitante, com responsabilidade integral do fornecedor;

30.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

30.2.1 Os utensílios fornecidos deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data do ateste do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou de qualquer natureza que comprometa o uso adequado do bem.

30.2.2 Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, transporte e substituição de componentes, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

30.2.3 A Contratada deverá manter rede de assistência técnica autorizada e equipe especializada apta a atender prontamente às solicitações da Administração Municipal, sempre que necessário.

30.2.4 Constatado defeito ou irregularidade no material durante o período de garantia, a Contratada será notificada para providenciar o reparo ou substituição do item no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação.

30.2.5 Caso o utensílio ou bem não possa ser reparado no prazo estabelecido, a Contratada deverá efetuar a substituição por outro novo e idêntico, ou, na impossibilidade, por outro de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, devidamente aceito pela Administração.

30.2.6 O descumprimento dos prazos ou condições de garantia implicará aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

30.2.7 A garantia não será prejudicada ou interrompida em razão da substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, devendo o prazo ser contado novamente a partir da data de substituição do item defeituoso.

30.3 PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

30.3.1 Os utensílios deverão ser entregues em parcelas, conforme a demanda da Administração e observando o interesse público, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

30.3.2 Os produtos deverão atender, sempre que aplicável, às normas técnicas vigentes, quando for o caso, às normas internacionais ISO e EN especialmente quanto à qualidade, segurança, rotulagem, resistência e composição. A exigência será considerada conforme a categoria do item e sua regulamentação técnica vigente.

30.3.3 Todas as despesas relativas a frete, embalagem, tributos e encargos incidentes deverão estar inclusas no preço da proposta, não sendo permitida a apresentação de valores destacados na Nota Fiscal ou na Fatura.

30.3.4 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, com data de fabricação e validade visíveis, sem avarias ou violações.

30.3.5 O recebimento provisório do objeto será realizado pelo responsável designado, que fará a conferência quantitativa dos itens, com registro por carimbo, data e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora.

30.3.6 Após o recebimento provisório, o material passará por verificação técnica de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob responsabilidade do setor competente.

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

30.3.7 Caso seja constatada incompatibilidade técnica ou divergência com as especificações do edital, os itens deverão ser substituídos integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem que isso seja considerado prorrogação do prazo de entrega. O mesmo processo de verificação se aplicará aos materiais substituídos.

30.3.8 O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação técnica positiva e não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, durante todo o período de garantia contratual.

30.3.9 Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO da Secretaria requisitante.

30.3.10 O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a Contratante, nos seguintes endereços: **Rua Nair Durão Guimarães, nº 463 Bairro: Três barras CEP: 29.907-040 – Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação**, em dias úteis e horário compreendido entre 08h00 e 16h00, mediante a Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada;

30.3.11 Os materiais poderão ser entregues no local indicado pelo responsável pelo Almoxarifado **Central da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Nicola Biancardi, s/nº, Bairro Centro, CEP 29.900-209** em frente à Escola Castelo Branco, no horário das 08:00 às 16:00 h, de segunda à sexta. O contato será realizado por meios oficiais, sendo utilizado os telefones para contato do fiscal responsável pelo contrato VALMIR GUIMARÃES - (27) 99922-5133 e fiscal suplente MARCIELLE VIEIRA GALLON - (27) 99917-2832 ou telefones oficiais da Secretaria ((27)3604-1065 e (27) 98162-0274) e e-mail institucional semas@linhares.es.gov.br.

30.4 GARANTIA DO OBJETO

30.4.1 A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

30.4.2 A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

30.4.3 Os termos de garantia dos materiais devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

31 DO REAJUSTE

31.1 O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato.

31.2 Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

31.3 O índice utilizado será o INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulado durante o período.

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

31.4 O reajustamento se dará por simples apostilamento.

31.5. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

31.5.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

31.5.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

31.5.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

32. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

32.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

32.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

32.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 32.1 a 32.3
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 32.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

32.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

32.7 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

33 DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1. **Será admitida a subcontratação** parcial e excepcional do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 20% do valor total contratado, restrita exclusivamente a atividades acessórias e complementares que não comprometam a qualidade, a padronização dos utensílios, o controle de conformidade técnica e a responsabilidade direta da contratada principal.

33.2. Consideram-se atividades acessórias e complementares passíveis de subcontratação:

- a) Serviços logísticos secundários, como transporte complementar entre centros de distribuição sob responsabilidade da contratada;
- b) Serviços de carga e descarga, quando realizados sob supervisão da contratada;
- c) Apoio operacional pontual de armazenagem, desde que não envolva seleção técnica, inspeção de qualidade ou aceite definitivo dos utensílios;
- d) Fornecimento de insumos auxiliares não integrantes do objeto principal (ex.: embalagens externas de transporte, pallets e materiais de proteção para acondicionamento).

33.3. É vedada a subcontratação das atividades consideradas essenciais ao objeto, notadamente aquelas relacionadas à aquisição, fornecimento principal, controle de qualidade, verificação de conformidade com as especificações técnicas, garantia dos produtos e entrega final às unidades requisitantes, permanecendo tais obrigações sob responsabilidade direta e exclusiva da contratada.

33.4. A subcontratação não exime a contratada de quaisquer responsabilidades contratuais, legais, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, respondendo integralmente pela execução, qualidade, conformidade técnica e cumprimento dos prazos, inclusive quanto aos atos praticados por eventuais subcontratados.

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

33.5. A subcontratação somente poderá ser efetivada após autorização formal da Administração, condicionada à apresentação, pela contratada, da documentação comprobatória da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do subcontratado, bem como da comprovação de sua capacidade técnica compatível com a parcela a ser subcontratada, nos termos do §1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

33.6. A contratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada, aprovada e juntada aos autos do processo correspondente.

33.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

33.8 Na hipótese de subcontratação parcial e excepcional do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá apresentar previamente à Administração a documentação da empresa subcontratada, para fins de análise e aprovação, a qual deverá compreender, no que couber à parcela a ser subcontratada:

I – documentos relativos à habilitação jurídica;

II – comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

III – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – comprovação de qualificação técnica compatível com a parcela do objeto a ser subcontratada, devendo replicar os requisitos técnicos exigidos no edital para a respectiva parcela.

33.8.1 A documentação apresentada será analisada pela Administração e juntada aos autos do processo, condicionando-se a efetivação da subcontratação à sua aprovação formal.

34. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

34.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

34.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

34.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

34.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

34.6. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

34.7. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

34.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

34.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

34.8.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

34.8.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

34.8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

34.9. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

35. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

35.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

35.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

35.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

35.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

35.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

35.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

35.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

35.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

35.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

36. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

36.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

36.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

36.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

36.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

36.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

36.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

36.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

36.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

36.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

36.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

36.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

36.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

36.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

36.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

36.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

36.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

36.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

36.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

36.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

37 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

37.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

37.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

37.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

37.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

37.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

37.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

37.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

C) Anexo III - Preços Registrados

D) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

E) Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual.

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

G) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

H) Anexo VIII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

K) Anexo IX - Minuta do contrato.

Linhares - ES, 07 de abril de 2026

Rosineia Bergamaschi

Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: 2264/2026

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Diante da natureza da contratação, **não se exige Projeto Básico ou anteprojeto**, conforme previsto no art. 6º, XXV, uma vez que não se trata de obra ou serviço de engenharia. O processo será instruído com Termo de Referência, conforme exigido pelo art. 72, inciso I.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de utensílios para cozinha (materiais de apoio operacional) destinados a suprir as demandas das unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do Departamento de Alimentação Escolar, sede da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Trata-se de CONTRATAÇÃO INDIRETA, sistema aberto, escolha da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133, que prevê a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de consumo e permanentes (utensílios de cozinha) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a suprir as demandas das unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do Departamento de Alimentação Escolar e sede da secretaria de educação, tudo em conformidade às especificações deste Termo de Referência e Pedidos de Compra em anexos.

1.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

1.7. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, nos termos do artigo 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 755/2017.

1.8. O fornecimento de materiais de consumo e permanentes (utensílios de cozinha) é enquadrado como fornecimento de bem comum, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando a economia e garantia de continuidade no fornecimento.

1.9. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do contrato.

1.10. A DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO da licitação se dará antes da fase de lances, com a motivação de garantir transparência e previsibilidade.

2. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Informamos que a licitação será um Registro de Preços, conceituando que, o “O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública”, justifica-se o Registro de Preços, considerando o Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Considerando o Art. 119 do Decreto Municipal nº1606/2021:

Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançando os

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.

2.4. Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de utensílios para cozinha (materiais de apoio operacional) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a suprir as demandas das unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do Departamento de Alimentação Escolar e sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A necessidade decorre da expansão e manutenção das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas nas unidades da rede municipal de ensino, que demandam utensílios adequados para o armazenamento, preparo e conservação de alimentos, bem como para o apoio às rotinas de higienização, organização e logística.

3.3. Grande parte dos utensílios atualmente disponíveis encontra-se obsoleta, desgastada ou com manutenção antieconômica, comprometendo a eficiência operacional e a segurança alimentar dos processos realizados nas cozinhas escolares e demais setores. Além disso, a criação de novas unidades escolares e o aumento do número de alunos atendidos exigem a ampliação da infraestrutura de apoio, de modo a garantir o funcionamento adequado e contínuo dos serviços essenciais.

3.4. A aquisição dos materiais propostos visa, portanto:

3.4.1. Assegurar condições adequadas de funcionamento das cozinhas e setores administrativos das escolas;

3.4.2. Garantir a conservação e manipulação segura dos alimentos, atendendo às normas sanitárias e de qualidade;

3.4.3. Proporcionar suporte eficiente às atividades do Departamento de Alimentação Escolar;

3.4.4. Substituir utensílios danificados ou com vida útil esgotada, evitando interrupções nas atividades essenciais.

3.5. Dessa forma, a contratação é indispensável para a continuidade e melhoria dos serviços educacionais e de alimentação escolar, contribuindo para a manutenção de ambientes adequados, seguros e eficientes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de utensílios de cozinha (materiais de apoio operacional) destinados ao atendimento das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A contratação visa modernizar, padronizar e ampliar a capacidade operacional das cozinhas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como dos setores de apoio, como o Departamento de Alimentação Escolar e sede da secretaria, garantindo condições adequadas de preparo, manipulação e distribuição de alimentos, além de maior segurança e eficiência nos ambientes de trabalho.

4.3. A solução prevê a compra direta dos utensílios especificados neste TR, mediante processo licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, observando critérios de economicidade, qualidade e eficiência. A aquisição será realizada de forma centralizada, com posterior distribuição às unidades conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

4.4. Os itens a serem adquiridos incluem utensílios como panelas, assadeiras, colheres, prato, copo, conchas, bacias, tábuas de corte, peneiras, caixa organizadora, escorredores, jarras, entre outros materiais indispensáveis às rotinas de preparo, armazenamento e serviço da alimentação escolar.

4.5. Todos os utensílios deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes e compatíveis com o uso intensivo das cozinhas escolares, atendendo às normas de segurança, higiene e qualidade aplicáveis. A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços de alimentação escolar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Buscar soluções tecnológicas de acordo com o art. 9º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as práticas de sustentabilidade aqui descritas, quando couber.

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 5.2. A empresa contratada deverá priorizar materiais, insumos e equipamentos que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, como produtos certificados, recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de fontes renováveis, sempre que disponíveis e compatíveis com a execução das atividades.
- 5.3. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá adotar procedimentos que promovam a gestão eficiente de resíduos, incluindo a segregação adequada, o armazenamento seguro e a destinação conforme legislação vigente, evitando desperdícios e prevenindo contaminações.
- 5.4. Também deverá incentivar a redução do consumo de água e energia, bem como implementar rotinas operacionais que favoreçam a prevenção da poluição e a mitigação dos riscos ambientais.
- 5.5. Espera-se que a empresa observe integralmente a legislação ambiental aplicável, mantendo atualizadas as licenças, autorizações e certificações exigidas para suas atividades.
- 5.6. A contratada deverá ainda capacitar seus trabalhadores quanto às boas práticas socioambientais, promovendo a conscientização sobre a importância da sustentabilidade nas rotinas diárias de trabalho.
- 5.7. Sempre que possível, deverão ser fomentadas ações que contribuam para a responsabilidade social, como a inclusão de fornecedores locais e a valorização de práticas que reduzam desigualdades e promovam o desenvolvimento sustentável.
- 5.8. Todas essas medidas deverão estar refletidas na execução contratual, demonstrando o compromisso da empresa com práticas responsáveis e alinhadas às políticas públicas de sustentabilidade do município.

Subcontratação

- 5.9. **Será admitida a subcontratação** parcial e excepcional do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 20% do valor total contratado, restrita exclusivamente a atividades acessórias e complementares que não comprometam a qualidade, a padronização dos utensílios, o controle de conformidade técnica e a responsabilidade direta da contratada principal.
- 5.10. Consideram-se atividades acessórias e complementares passíveis de subcontratação:
- a) Serviços logísticos secundários, como transporte complementar entre centros de distribuição sob responsabilidade da contratada;
- 5.11. b) Serviços de carga e descarga, quando realizados sob supervisão da contratada;
- 5.12. c) Apoio operacional pontual de armazenagem, desde que não envolva seleção técnica, inspeção de qualidade ou aceite definitivo dos utensílios;
- 5.13. d) Fornecimento de insumos auxiliares não integrantes do objeto principal (ex.: embalagens externas de transporte, pallets e materiais de proteção para acondicionamento).
- 5.14. É vedada a subcontratação das atividades consideradas essenciais ao objeto, notadamente aquelas relacionadas à aquisição, fornecimento principal, controle de qualidade, verificação de conformidade com as especificações técnicas, garantia dos produtos e entrega final às unidades requisitantes, permanecendo tais obrigações sob responsabilidade direta e exclusiva da contratada.
- 5.15. A subcontratação não exime a contratada de quaisquer responsabilidades contratuais, legais, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, respondendo integralmente pela execução, qualidade, conformidade técnica e cumprimento dos prazos, inclusive quanto aos atos praticados por eventuais subcontratados.
- 5.16. A subcontratação somente poderá ser efetivada após autorização formal da Administração, condicionada à apresentação, pela contratada, da documentação comprobatória da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do subcontratado, bem como da comprovação de sua capacidade técnica compatível com a parcela a ser subcontratada, nos termos do §1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.17. A contratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada, aprovada e juntada aos autos do processo correspondente.**
- 5.18. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da execução

- 5.19. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

Apresentação das Amostras para Avaliação da Qualidade

- 5.20. O licitante arrematante/vencedor deverá indicar, em sua proposta, a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado, quando aplicável, de forma clara e precisa.
- 5.21. O licitante arrematante/vencedor deverá **obrigatoriamente** apresentar, no prazo previsto no Edital, as amostras correspondentes aos itens ofertados, para análise e parecer técnico do órgão requisitante, acompanhados de cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos, em língua portuguesa ou devidamente traduzidos. Sem ônus para a Secretaria.
- 5.22. As amostras deverão ser entregues no **Departamento de Alimentação Escolar – DAE, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-612**, no horário das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis.
- 5.23. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: especificação, tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.
- 5.24. No caso de reprovação das amostras apresentadas pela licitante arrematante, poderá ser convocado o licitante classificado em 2º (segundo) lugar ou subseqüente, pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, por meio eletrônico no Portal de Contas Públicas que assegure o recebimento da convocação.
- 5.25. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer integralmente às normas e especificações técnicas aplicáveis as normas regulamentadoras vigentes, no que se refere à qualidade, desempenho e segurança.
- 5.26. A responsabilidade pela avaliação dos prospectos, manuais e amostras apresentadas será exclusiva da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 158, de 19 de maio de 2025, desta Municipalidade.
- 5.27. Eventuais recursos referentes à desclassificação de produtos analisados deverão ser protocolizados e endereçados à referida Comissão de Avaliação.
- 5.28. A licitante arrematante que não apresentar as amostras ou prospectos referentes aos itens arrematados, dentro dos prazos definidos em edital e instrumento convocatório, será automaticamente excluída do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no edital e na legislação vigente;
- 6.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
- 6.3. Os produtos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste Termo de Referência;
- 6.4. O fornecimento deverá incluir todos os acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento dos utensílios;
- 6.5. A empresa contratada deverá fornecer manual de instruções e certificado de garantia em língua portuguesa;
- 6.6. Em caso de produtos com necessidade de assistência técnica, a contratada deverá indicar rede autorizada no município ou região.
- 6.7. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital e/ou Empenho, observando-se os prazos de entrega e aceitação estabelecidos;
- 6.8. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar correção de falhas, irregularidades ou substituição de materiais que não atendam às especificações, no mesmo dia do recebimento, contado a partir da devolução dos itens rejeitados;
- 6.9. O objeto da licitação será recebido inicialmente para verificação de conformidade com as exigências editalícias, e, posteriormente, recebido definitivamente mediante ateste de recebimento da Nota Fiscal;
- 6.10. A Contratada deverá apresentar os utensílios em pleno funcionamento e bom estado de conservação, devendo manter equipe técnica disponível para substituição imediata de qualquer equipamento danificado;
- 6.11. Os fornecimentos e serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento;
- 6.12. A Autorização de Fornecimento conterá as informações necessárias para a execução do fornecimento, incluindo a descrição detalhada do serviço e o local de entrega, previamente definidos e comunicados pela SEME e SEMAS;

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.13. O transporte e entrega deverão ocorrer no endereço indicado pela Secretaria solicitante, com responsabilidade integral do fornecedor;

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.14. Os utensílios fornecidos deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data do ateste do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou de qualquer natureza que comprometa o uso adequado do bem.

6.15. Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, transporte e substituição de componentes, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.16. A Contratada deverá manter rede de assistência técnica autorizada e equipe especializada apta a atender prontamente às solicitações da Administração Municipal, sempre que necessário.

6.17. Constatado defeito ou irregularidade no material durante o período de garantia, a Contratada será notificada para providenciar o reparo ou substituição do item no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação.

6.18. Caso o utensílio ou bem não possa ser reparado no prazo estabelecido, a Contratada deverá efetuar a substituição por outro novo e idêntico, ou, na impossibilidade, por outro de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, devidamente aceito pela Administração.

6.19. O descumprimento dos prazos ou condições de garantia implicará aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

6.20. A garantia não será prejudicada ou interrompida em razão da substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, devendo o prazo ser contado novamente a partir da data de substituição do item defeituoso.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. Comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

7.8. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".

7.9. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

7.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

7.11. O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.14. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo:

Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal De Educação

7.15. SR. GABRIEL DE SOUSA SANTANA ocupante do cargo em comissão Chefe da Divisão de Construção e Manutenção Predial Escolar, CPF 168.083.467-39 matrícula 02856503 e SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA, (FISCAL SUPLENTE) ocupante do cargo em comissão Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, Decreto nº 083/2017, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Órgão Participante – Secretaria Municipal de Assistência Social

7.16. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor VALMIR GUIMARAES, CPF nº 003.631.497-83 sendo a fiscal suplente MARCIELLE VIEIRA GALLON, CPF nº 134.955.257-77 formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Preposto

7.22. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.23. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

7.24. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

8.2. A cotação de 01 (um) item não impede ou está vinculada aos demais. Após encerramento dos lances a empresa vencedora do item deverá revalidar a sua proposta, com data atualizada.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.4. A **COMBINAÇÃO DOS FATORES**, modalidade **pregão eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item** e modo de **disputa aberto**, é adequada e eficiente para a presente contratação, considerando tratar-se de bens padronizados, de especificações objetivas e comparáveis, cuja aquisição demanda economicidade, competitividade e transparência, atendendo ao princípio da eficiência e ao interesse público.

8.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Regime de execução

8.6. O regime de execução será licitado por MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento em PARCELAS dada a natureza dos mesmos e observando interesse público pertinente na aquisição do material, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.7. O regime de execução será licitado por item e adotarão sistemática de parcelamento de entrega vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

8.8. O critério de aceitabilidade de preços será o valor do item estimado para a contratação.

Serão desclassificadas as propostas que

8.9. Durante a fase de julgamento, as propostas apresentadas serão analisadas com base nos critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto à sua conformidade técnica, legal e orçamentária. A Administração reserva-se o direito de desclassificar quaisquer propostas que não atendam integralmente às exigências previstas, seja por inadequação formal, técnica ou por inviabilidade de execução contratual. Nesse sentido, serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.9.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Para o objeto

8.10. Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.

8.11. Cabe desclassificação em razão de custos globais superiores aos orçados pela Administração conforme (art. 59, § 3º c/c 56, §5º).

Exigências de habilitação

8.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

8.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br. Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011;

8.12.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.16. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Qualificação Econômico-Financeira

8.12.19. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

8.12.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.12.21. Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

8.12.22. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- balanço patrimonial ao final do período;
- demonstração do resultado do período de divulgação;
- demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

| DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL | ME E EPP ITG 1000 | PME's NBC TG 1000 | REGRA GERAL | S.A DE CAPITAL ABERTO |
|-----------------------|-------------------|---|-------------|-----------------------|
| B.P. | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| D.R. | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| D.R.A. | Facultativa | Pode ser substituída pela DLPA | Obrigatório | Obrigatório |
| D.L.P.A. | Facultativa | Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL) | Facultativa | Facultativa |
| D.M.P.L. | Facultativa | Pode ser substituída pela DLPA | Obrigatório | Obrigatório |
| D.F.C. | Facultativa | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| N.E. | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| D.V.A. | Facultativa | Facultativa | Facultativa | Obrigatório |

8.12.23. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.12.24. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

Da cota para participação de ME e EPP

8.12.25. É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

8.12.26. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

8.12.27. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

8.12.28. Considerando o elevado número de itens de participação exclusiva e com cota reservada para ME/EPP, com o objetivo dessa licitação, é temerária a adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

8.12.29. Tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

8.12.30. A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

8.12.31. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado. Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

8.12.32. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.12.33. **NÃO SERÃO DESTINADOS ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Da participação de consórcio na licitação

8.12.34. As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, observado os dispostos no artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

8.12.35. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.12.36. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.12.37. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.12.38. Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.12.39. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

8.12.40. Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

8.12.41. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.12.42. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público, subscrito pelos consorciados.

8.12.43. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Qualificação técnica

8.12.44. Certidões ou atestados, regularmente emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

8.12.45. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção do certame licitatório, a apuração do valor estimado considerou as **médias de valores** praticados, conforme informações obtidas no Banco de Preços.

9.2. Para assegurar maior confiabilidade aos valores apurados, foram analisadas **três contratações públicas registradas no referido banco de preços no período de 13 de janeiro a 13 fevereiro de 2026**, documento anexo I a esse processo, selecionadas por apresentarem itens com características compatíveis às especificações deste Termo de Referência.

9.3. Esclarece-se que a numeração dos itens não segue ordem sequencial, em razão da consolidação dos pedidos de compras oriundos de diferentes Secretarias. Considerando que nem todas as unidades requisitantes demandaram os mesmos produtos, o sistema mantém a numeração original atribuída em cada solicitação. Assim, quando da unificação dos pedidos, podem ocorrer intervalos numéricos entre os itens, sem que isso represente ausência de itens ou inconsistência no quantitativo total consolidado.

9.4. Sendo assim, o valor estimado preliminar para a presente contratação é de **R\$ R\$ 2.652.902,14** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dois reais e quatorze centavos), conforme anexo I.

9.5. A DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO da licitação se dará antes da fase de lances, com a motivação de garantir transparência e previsibilidade.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Os utensílios deverão ser entregues em parcelas, conforme a demanda da Administração e observando o interesse público, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

10.2. Os produtos deverão atender, sempre que aplicável, às normas técnicas vigentes, quando for o caso, às normas internacionais ISO e EN especialmente quanto à qualidade, segurança, rotulagem, resistência e composição. A exigência será considerada conforme a categoria do item e sua regulamentação técnica vigente.

10.3. Todas as despesas relativas a frete, embalagem, tributos e encargos incidentes deverão estar inclusas no preço da proposta, não sendo permitida a apresentação de valores destacados na Nota Fiscal ou na Fatura.

10.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, com data de fabricação e validade visíveis, sem avarias ou violações.

10.5. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo responsável designado, que fará a conferência quantitativa dos itens, com registro por carimbo, data e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora.

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

10.6. Após o recebimento provisório, o material passará por verificação técnica de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob responsabilidade do setor competente.

10.7. Caso seja constatada incompatibilidade técnica ou divergência com as especificações do edital, os itens deverão ser substituídos integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem que isso seja considerado prorrogação do prazo de entrega. O mesmo processo de verificação se aplicará aos materiais substituídos.

10.8. O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação técnica positiva e não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, durante todo o período de garantia contratual.

10.9. Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO da Secretaria requisitante.

10.10. O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a Contratante, nos seguintes endereços: **Rua Nair Durão Guimarães, nº 463 Bairro: Três barras CEP: 29.907-040 – Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação**, em dias úteis e horário compreendido entre 08h00 e 16h00, mediante a Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada;

10.11. Os materiais poderão ser entregues no local indicado pelo responsável pelo Almoxarifado **Central da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Nicola Biancardi, s/nº, Bairro Centro, CEP 29.900-209** em frente à Escola Castelo Branco, no horário das 08:00 às 16:00 h, de segunda à sexta. O contato será realizado por meios oficiais, sendo utilizado os telefones para contato do fiscal responsável pelo contrato VALMIR GUIMARÃES - (27) 99922-5133 e fiscal suplente MARCIELLE VIEIRA GALLON - (27) 99917-2832 ou telefones oficiais da Secretaria ((27)3604-1065 e (27) 98162-0274) e e-mail institucional semas@linhares.es.gov.br.

11. CONTRATO

11.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

11.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

11.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

13. GARANTIA DO OBJETO

13.1. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

13.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

13.3. Os termos de garantia dos materiais devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme as requisições emitidas, as notas de empenho correspondentes e os registros de recebimento atestados pelo fiscal do contrato ou responsável designado.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável do Almojarifado no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação de avarias aparentes nas embalagens.

14.3. O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato (ou Comissão designada) em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, para conferência das especificações técnicas descritas nesse TR e da integridade dos produtos.

14.4. O pagamento será efetuado de acordo com os preços registrados e os quantitativos devidamente medidos e aceitos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, na forma da legislação vigente.

14.5. Não serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, os quais deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito mediante **depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA**, no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, **até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente**, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital e Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade.

15.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

15.4. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

15.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

15.6. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.8. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

PAGAMENTO ANTECIPADO

15.9. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas APÓS a entrega parcial do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

16. REAJUSTE DE PREÇO

16.1. O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato.

16.2. Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

16.3. O índice utilizado será o INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulado durante o período.

16.4. O reajustamento se dará por simples apostilamento.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto, positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

17.2. A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

17.3. A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

18.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.1.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

18.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

18.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.1.10. Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.2.2. Efetuar o fornecimento no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

18.2.3. Informar detalhadamente a **MARCA, FABRICANTE, LOTE, TIPO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE;**

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 18.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 18.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 18.2.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 18.2.9. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da entrega, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 18.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 18.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias e/ou defeitos e/ou mau funcionamento;
- 18.2.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação;
- 18.2.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 18.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 18.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano, material ou físico, causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 18.2.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 18.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 18.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 18.2.21. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 18.2.22. Credenciar, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR – Secretaria Municipal de Educação e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 18.2.23. Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, de acordo com o solicitado na Autorização de Fornecimento devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

18.2.24. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;

18.2.25. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital);

18.2.26. Emitir as Certidões Negativas de Débitos tais como a Municipal, Estadual, FGTS-CRF, Federal e Trabalhista para serem entregues em anexo a Nota Fiscal;

18.2.27. Para assegurar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes nesse Termo de Referência, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, as fichas técnicas dos itens entregues, contendo informações detalhadas sobre o produto.

18.2.28. A apresentação dos documentos no item acima é condição para conferência da qualidade e desempenho do material, e servirá de base para análise técnica comparativa com os parâmetros estabelecidos no processo licitatório.

18.2.29. A não correspondência entre as especificações exigidas e as informações apresentadas na ficha técnica poderá ensejar a recusa do item, aplicação de penalidades contratuais e, se for o caso, rescisão contratual.

18.2.30. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência.

19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

19.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

19.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

19.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

19.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

19.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

19.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

19.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

19.11.A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

19.12.A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.13.Caso autorizado transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

19.14.A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidente de segurança eventualmente ocorrido durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remedição, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

19.15.A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

19.16.A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.17.Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

19.18.A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

19.19.A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0901.1212200292.206 – Gestão de Recursos e Serviços Operacionais – SEME

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 38

0901.1212200292.204 – Gestão de Recursos e Serviços Operacionais – Fundamental

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 95

0901.1212200292.205 – Gestão de Recursos e Serviços Operacionais – Pré-Escola

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 181

0901.1212200292.203 – Gestão de Recursos e Serviços Operacionais – Creche

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2201.0824400251.172 – Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1660 – Ficha: 011.

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

21. PUBLICIDADE

21.1. O extrato do presente contrato/AF será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE

22. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU DA SUA SUBSTITUIÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

22.1. Nos termos da legislação vigente, a condução do presente processo será realizada pela Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 099/2025, de 13 de março de 2025.

22.2. A referida comissão atuará em substituição ao Agente de Contratação, sendo responsável pelas fases de planejamento, seleção do fornecedor, julgamento das propostas, bem como pelos demais atos necessários ao regular desenvolvimento do procedimento licitatório, conforme atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. GESTÃO DE RISCOS

23.1. Em conformidade com o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública realiza a gestão de riscos associada a esta contratação, com o objetivo de identificar, analisar e tratar possíveis eventos que possam comprometer a eficiência, a regularidade e a conformidade da execução contratual.

23.2. A Matriz de Riscos, contendo a identificação, análise e tratamento dos principais riscos associados a esta contratação, foi elaborada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se apresentada em documento próprio, anexo a este processo, compondo o conjunto de documentos que fundamentam a presente contratação.

23.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela equipe designada, a quem caberá monitorar os riscos, adotar medidas corretivas e preventivas, além de registrar eventuais não conformidades e aplicar as penalidades cabíveis.

23.4. O presente Termo de Referência contempla medidas que visam mitigar e gerenciar os riscos mapeados, garantindo a economicidade, eficiência e segurança jurídica da contratação.

Linhares, 27 de fevereiro de 2026

Paula Moreira
Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar
Responsável pela elaboração do TR

Rosineia Bergamaschi
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 008/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA: DESCRIÇÃO DOS UTENSÍLIOS E MARCA DE REFERÊNCIA

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS UTENSÍLIOS | MARCAS DE REFERÊNCIA |
|---------------|--|---|
| 61065 | ABRIDOR TIPO MANUAL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL USO GARRAFA/ LATA. Abridor tipo manual material aço inoxidável uso garrafa e lata. | Brinox, ART House |
| 63950 | AFIADOR E AMOLADOR MANUAL DE FACAS 21,5x5x6CM. Afiador e amolador manual de facas, com três estágios: afiar, amolar e acabamento. Composição: aço inox, aço de tungstênio (amolar), pedra de cerâmica (polimento), polipropileno e borracha termoplástica. Estrutura leve em ABS e base antiderrapante para estabilidade durante o uso. Medidas: 21,5cm comprimento, 5cm de largura e 6cm de altura. | |
| 63951 | ASSADEIRA RETANGULAR ALTA EM ALUMÍNIO ESTAMPADA 34x24x5: Assadeira Alumínio Retangular Alta, fabricada em liga de alumínio estampada. Distribuição uniforme de calor. Medindo aproximadamente: Comprimento: 34, Largura: 24, Altura: 5. Tolerância +/-10%. Espessura (MÍNIMA): 0,7 mm. Certificado conforme portaria do INMETRO nº 499/2021. | Alumínio Vigôr, Nacional, Arary Alumínio, Luz Nobre |
| 63952 | ASSADEIRA RETANGULAR ALTA EM ALUMÍNIO ESTAMPADA 47x32x6,5: Assadeira Alumínio Retangular Alta, fabricada em liga de alumínio estampada. Distribuição uniforme de calor. Medindo aproximadamente: Comprimento: 47, Largura: 32, Altura: 6,5. Tolerância +/-10%. Espessura (MÍNIMA): 0,9 mm. Certificado conforme portaria do INMETRO nº 499/2021. | Nacional, Arary Alumínio, Luz Nobre |
| 63953 | ASSADEIRA RETANGULAR ALTA EM ALUMÍNIO ESTAMPADA COM ALÇA 60x40x8: Assadeira Alumínio Retangular Alta, com alças dobráveis em alumínio, fabricada em liga de alumínio estampada. Distribuição uniforme de calor. Medindo aproximadamente: Comprimento: 60, Largura: 40, Altura: 8. Tolerância +/-10%. Espessura (MÍNIMA): 0,9 mm. Certificado conforme portaria do INMETRO nº 499/2021. | Alumínio Vigôr, Nacional, Alumínio ABC |
| 63954 | BACIA/TIGELA DE INOX CAPACIDADE DE 6 LITROS: Bacia/Tigela em inox, resistente a corrosão, com capacidade aproximada de 6 litros, medindo 30cm de diâmetro e 15cm de altura. Tolerância +/-10% | |
| 63955 | BACIA/TIGELA DE INOX CAPACIDADE DE 10 LITROS: Bacia/Tigela em inox, resistente a corrosão, com capacidade aproximada de 10 litros, medindo 40cm de diâmetro e 12cm de altura. Tolerância +/-10% | |
| 63956 | BACIA/TIGELA DE INOX CAPACIDADE DE 20 LITROS: Bacia/Tigela em inox, resistente a corrosão, com capacidade aproximada de 20 litros, medindo 60cm de diâmetro e 18cm de altura. Tolerância +/-10% | |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

| | | |
|-------|---|----------------------------------|
| 61070 | BACIA REDONDA CANELADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE 5,5 LITROS MEDINDO 31 cm X 09 cm. Bacia tamanho pequeno, com capacidade aproximada para 5,5 litros, em Polipropileno, alta resistência e durabilidade, design redondo, Altura 09 cm, Diâmetro 31 cm, Tolerância +/-10%. | Arqplast, Plasvale, Erca Plast |
| 61071 | BACIA REDONDA CANELADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE 12 LITROS MEDINDO 34 cm X 16,5 cm . Bacia tamanho médio, com capacidade aproximada para 12 litros, em Polipropileno, design redondo, Altura 16,5cm, Diâmetro 34cm, Tolerância +/-10%. | Arqplast, Erca Plast |
| 61072 | BACIA REDONDA CANELADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE 18 LITROS MEDINDO 39 cm X 19 cm . Bacia tamanho médio, com capacidade aproximada para 18 litros, em Polipropileno, alta resistência e durabilidade, design redondo, Altura 19cm, Diâmetro 39cm, Tolerância +/-10%. | Arqplast, Erca Plast |
| 61073 | BACIA REDONDA COM ALÇAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 40 LITROS MEDINDO 48,5 cm X 23 cm: Bacia tamanho grande, com alças laterais, com capacidade aproximada para 40 litros, em Polipropileno, alta resistência e durabilidade, design redondo, Altura 23cm, Diâmetro 48,5cm, Tolerância +/-10%. | Arqplast, Rischiotto |
| 63957 | BACIA REDONDA COM ALÇAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 80 LITROS MEDINDO 61 cm X 31 cm: Bacia tamanho extra grande, com alças laterais, com capacidade aproximada para 80 litros, em Polipropileno, alta resistência e durabilidade, design redondo, altura 31 cm, diâmetro 61 cm. Tolerância +/-10%. | Arqplast, Rischiotto, Merconplas |
| 61074 | BATEDOR MANUAL TIPO FOUET EM AÇO INOX 30CM: batedor manual tipo fouet em aço inoxidável, dimensões: 5.5 x 8.6 x 33.4 centímetros CxAxL. Os produtos são todos de aço inox, resistente e durável | Brinox, Baccani |
| 63958 | CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL RETANGULAR COM TAMPA 10 LITROS COR BRANCA LEITOSA: Caixa Plástica Empilhável Retangular 10L. Tampa com ótima vedação para armazenamento de alimentos. Material: Plástico Polipropileno, livre de BPA. Cor branca leitosa. Dimensões aproximadas: 44,8x29,4x13,5 cm (Comprimento x Largura x Altura). Tolerância +/-10%. | Plasvale, Plasnew, Bioprátika |
| 63959 | CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL RETANGULAR COM TAMPA 15 LITROS COR BRANCA LEITOSA: Caixa Plástica Empilhável Retangular 15L. Tampa com ótima vedação para armazenamento de alimentos. Material: Plástico Polipropileno, livre de BPA. Cor branca leitosa. Dimensões aproximadas: 56,1x33x12 cm (Comprimento x Largura x Altura). Tolerância +/-10%. | Plasvale, Plasnew, Bioprátika |
| 63960 | CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL RETANGULAR COM TAMPA 25 LITROS COR BRANCA LEITOSA: Caixa Plástica Empilhável Retangular 25L. Tampa com ótima vedação para armazenamento de alimentos. Material: Plástico Polipropileno, livre de BPA. Cor branca leitosa. Dimensões aproximadas: 56x33x19 cm (Comprimento x Largura x Altura). Tolerância +/-10%. | Plasvale, Plasnew, Bioprátika |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

| | | |
|-------|--|--------------------------------|
| 61076 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA COM GRAMPOS DE FECHAMENTO, ATOXICA PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE 28,2 LITROS TAMANHO MÉDIO, COR TRANSPARENTE: Caixa tamanho médio, Capacidade 28,2 litros, Altura 20cm Largura 38,5cm, Comprimento 56cm, Tolerância +/-10%, Fabricação em polipropileno, altamente resistentes, com formato especial que as tornam mais reforçadas, evitando assim quebras ou rachaduras, empilháveis, de fácil manuseio e higienização; Atóxico para alimentos; Incolor; Empilhável; Com tampa com grampos de fechamento para melhor vedação do mesmo material. | Sanremo, Plasútil, Rischio |
| 61077 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA COM GRAMPOS DE FECHAMENTO, ATOXICA PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE 56,1 LITROS TAMANHO GRANDE, COR TRANSPARENTE: Caixa tamanho grande, Capacidade 56,1 litros, Altura 37cm Largura 38,5cm, Comprimento 56,4cm, Tolerância +/-10%, Fabricação em polipropileno, altamente resistentes, com formato especial que as tornam mais reforçadas, evitando assim quebras ou rachaduras, empilháveis, de fácil manuseio e higienização; Atóxico para alimentos; Incolor; Empilhável; Com tampa com grampos de fechamento para melhor vedação do mesmo material. | Sanremo, Plasútil, Rischio |
| 63961 | CAIXA PLÁSTICA POLIPROPILENO TIPO HORTIFRUT COM ALÇAS CAPACIDADE 46 LITROS COM ESCRITO DE IDENTIFICAÇÃO: caixas em polipropileno, vazada, empilhável, com alças, 50 litros, medindo (C, L e A) 55x36x31cm, capacidade de carga mínima de 20 kg, com espaço para gravação já identificado com escrita escolar (logo de identificação do município), na cor branco. Tolerância +/-10%. | |
| 63962 | CANECA DE VIDRO LISA 300 A 350 ML: Caneca de vidro lisa com alça de vidro fixa na borda, resistente ao uso e à bebidas quentes, cor cristal (incolor), 100 % higiênica, com vidro temperado resistente ao calor, frio e choque térmico, apresentando paredes espessas para evitar queimaduras e sem deformações, bordas com polimento anticortante, com capacidade de 300 a 350 ml, pesando aproximadamente 335g. | Nadir |
| 63963 | CANECA TÉRMICA COM ALÇA EM INOX 300 A 350 ML: Caneca térmica em inox com alça, capacidade entre 300 e 350mL. Material em Aço Inoxidável 304, com parede dupla térmica que mantém a temperatura por mais tempo, preservando o sabor e proporcionando conforto nas mãos. Com gravação a laser já identificado com escrita (logo de identificação do município). | |
| 61080 | CANECÃO DE ALUMÍNIO COM BICO E CABO BAQUELITE CAPACIDADE PARA 3 LITROS. Canecão com capacidade para 3 litros, fabricado em alumínio polido industrial de boa qualidade, resistente ao uso, linha hotel, com alça em baquelite e que proporcione segurança para o manuseio, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, diâmetro 16cm, Altura 16cm, tolerância entre 5 e 10%. Doze meses (1 ano) de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. | Nova Real, Alumínio ABC, Nigro |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

| | | |
|-------|--|------------------------------------|
| 61081 | CANECÃO DE ALUMÍNIO COM BICO E CABO BAQUELITE CAPACIDADE PARA 6 LITROS. Canecão com capacidade para 6 litros, fabricado em alumínio polido industrial de boa qualidade, resistente ao uso, linha hotel, com alça em baquelite e que proporcione segurança para o manuseio, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, diâmetro 20cm, Altura 20cm, tolerância entre 5 e 10%. Doze meses (1 ano) de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. | Nova Real, Alumínio ABC Nigro |
| 64001 | COADOR DE FLANELA INJETADO EM POLIETILENO COM CABO TAMANHO G: Coador de café confeccionado em tecido, pode ser lavado e reutilizado, tamanho G. Composição flanela: 100% algodão. Coador injetado e cabo em polietileno. Diâmetro: 13 cm e profundidade: 19 cm. Tolerância entre 5 e 10%. | Coador Esperança |
| 63964 | COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ARROZ COM GANCHO 35 X 7,5: colher de arroz em aço inox, de boa qualidade, com acabamento em brilho. dimensões aproximadas: comprimento: 35cm, largura: 7,5cm. | Brinox, Marcamix, Lume Inox |
| 63965 | COLHER MACIÇA 35 CM POLIETILENO, CABO REDONDO, NA COR BRANCA: Colher de 35 cm feita totalmente em polietileno, material atóxico, impermeável, fácil de lavar e evita a proliferação de bactérias e fungos além de não emitir nenhum odor. Resistente a temperatura de até 150 °C, medindo aproximadamente 35 cm de comprimento X 5 cm de largura. | KITPLAS |
| 63966 | COLHER MACIÇA 50 CM CABO INOX, CORPO E PUNHO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA Colher 50 cm, cabo em aço inox, corpo e punho em polietileno, material atóxico e impermeável, fácil de lavar e evita a proliferação de bactérias e fungos além de não emitir nenhum odor. Resistente a temperatura de até 150 °C, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento X 8 cm de largura. | KITPLAS |
| 63967 | COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL: colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondada, confeccionada em aço inox aisi 304; bojo e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, lisa sem desenhos. A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho. Não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada. Dimensões aproximadas: espessura mínima de 1,5 mm; 20x4x2 cm. Tolerância +/-10%. | Tramontina, Oxford, Casacha |
| 63968 | COLHER PARA SERVIR ALIMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL CABO LONGO MEDINDO 50 CM X 8 CM: Feito totalmente em aço inox, não solta nenhum resíduo nos alimentos. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, cabo longo, dimensões: comprimento 50cm, largura 8 cm, peso 0,19kg, tolerância +/-10%. Três meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. | Tramontina, Casacha, Hercules Plus |
| 63969 | COLHER PARA SERVIR ALIMENTOS EM SILICONE COM 34 CM: Colher para servir alimentos monobloco em silicone ou base de silicone e cabo em inox. Medida: 34 cm de comprimento e 6 cm de largura. Tolerância +/-10%. Temperatura suportada até 220°C. Material: Silicone e Inox | Oxford, Brinox |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

| | | |
|-------|--|------------------------------------|
| 63970 | COLHER TIPO REMO 60 CM CABO INOX, CORPO E PUNHO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA: Colher tipo remo 60 cm, cabo em aço inox, corpo e punho em polietileno, material atóxico, impermeável e evita a proliferação de bactérias e fungos além de não emitir nenhum odor. Resistente a temperatura de até 150 °C, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento X 8 cm de largura. | KITPLAS |
| 63971 | CONCHA PARA SERVIR ALIMENTOS COM 45 CM MONOBLOCO EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO GRANDE: Feito totalmente em aço inox AISI 304, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, dimensões: comprimento 45 cm, espessura 2,5 mm, capacidade 250 ml, tolerância +/-10%, doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. | Tramontina, Casacha, Hercules Plus |
| 63972 | DESCASCADOR DE FRUTAS E LEGUMES DE 18 X 6 EM INOX: Descascador de legumes e frutas, prático e funcional, totalmente feito em aço inox, comprimento: 18cm, largura: 6cm, tolerância +/-10%. | Tramontina, Casacha, Brinox |
| 63973 | ESCORREDOR DE ARROZ E MACARRÃO DE ALUMÍNIO POLIDO COM PE E ASAS TIPO TACHO CAPACIDADE 9,5 LITROS: Em alumínio polido; Tipo tacho; Com pé e asas de alumínio; furos nas laterais e embaixo. Medidas: 35cm, espessura: 1,6mm, Volume: 9,5 litros. Tolerância +/-10%. | Nigro, Alumínio Vigor, Nova real |
| 63974 | ESCUMADEIRA PARA SERVIR ALIMENTOS MONOBLOCO EM INOX MEDINDO 45 CM X 11 CM: Feita em inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, dimensões: comprimento 45 cm, diâmetro 11 cm, tolerância +/-10%. | Tramontina, Hercules Plus |
| 63975 | ESPÁTULA TIPO PÃO DURO MATERIAL INTEIRIÇO DE SILICONE TAMANHO APROXIMADO 30CM. Utensílio de silicone para o preparo de alimentos, com silicone duplo: duas camadas de silicone que o deixam muito mais resistente sem perder a suavidade de superfície lisa para não reter cheiro nem proliferar bactérias. Livre de BPA para não liberar substâncias tóxicas na comida. Com cabo inteiriço de silicone. Tolerância +/-10%. | Tramontina, Brinox |
| 63976 | ESPÁTULA TIPO PÃO DURO EXTRA GRANDE MATERIAL SILICONE TAMANHO APROXIMADO 45CM. Utensílio de silicone para o preparo de alimentos, com silicone duplo: duas camadas de silicone que o deixam muito mais resistente sem perder a suavidade de superfície lisa para não reter cheiro nem proliferar bactérias. Livre de BPA para não liberar substâncias tóxicas na comida. Resistente ao calor de até 220°C. Com cabo inteiriço de silicone. Medidas: 45 cm de comprimento e 7 cm de largura. Tolerância +/-10%. | BigSul Profissional |
| 63977 | ESPÁTULA VAZADA TIPO ESCUMADEIRA EM SILICONE COM 34 CM: Espátula vazada, tipo escumadeira retangular, monobloco em silicone ou base de silicone e cabo em inox. Medida: 34 cm de comprimento e 8 cm de largura. Tolerância +/-10%. Temperatura suportada até 220°C. Material: Silicone e Inox | Oxford, Brinox |
| 63978 | FACA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 4 POLEGADAS COM FIO LISO E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO: Faca para corte de carnes, com fio liso, lâmina em aço inoxidável temperada, 4 polegadas. Medidas: Comp. 20 cm, largura 2,3 cm. Tolerância (comp.) +/-10%. Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. | Tramontina, Brinox, Mundial |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

| | | |
|-------|---|-----------------------------|
| 63979 | FACA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 7 POLEGADAS COM FIO LISO E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO: Faca para corte de carnes, com fio liso, lâmina em aço inoxidável temperada, 7 polegadas. Medidas: Comp. 30 cm, largura 4,4 cm. Tolerância (comp.) +/-10%. Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. | Tramontina, Brinox, Mundial |
| 63980 | FACA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 10 POLEGADAS COM FIO LISO E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO: Faca para corte de carnes, com fio liso, lâmina em aço inoxidável temperada, 10 polegadas. Medidas: Comp. 37 cm, largura 6 cm. Tolerância (comp.) +/-10%. Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. | Tramontina, Brinox, Mundial |
| 63981 | FACA PARA PÃO COM LAMINA EM AÇO INOX DE 7 POLEGADAS E CABO EM POLIPROPILENO: Faca para Pão com Lâmina de 7 polegadas em Aço Inox, fio serrilhado e Cabo de Polipropileno. A lâmina de aço inox têm maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. O cabo de polipropileno possui maior resistência e durabilidade. Tolerância (comp.) +/-10% | Tramontina, Brinox, Mundial |
| 63982 | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE STARFLON E ACABAMENTO EXTERNO LIXADO 20 CM: Frigideira profissional em alumínio com revestimento interno antiaderente starflon premium e acabamento externo lixado, cabo em aço inox com baquelite antitérmico é resistente a altas temperaturas. Medindo 20 cm diâmetro e 5 cm de altura, com capacidade de 4 litros e espessura mínima de 2 mm. Tolerância +/-10% | Tramontina, Brinox, nigro |
| 63983 | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE STARFLON E ACABAMENTO EXTERNO LIXADO 30 CM: Frigideira profissional em alumínio com revestimento interno antiaderente starflon premium e acabamento externo lixado, cabo em aço inox com baquelite antitérmico é resistente a altas temperaturas. Medindo 30 cm diâmetro e 7 cm de altura, com capacidade de 4 litros e espessura mínima de 2 mm. Tolerância +/-10% | Tramontina, Brinox, nigro |
| 63984 | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE STARFLON E ACABAMENTO EXTERNO LIXADO 38 CM: Frigideira profissional em alumínio com revestimento interno antiaderente starflon premium e acabamento externo lixado, cabo em aço inox com baquelite antitérmico é resistente a altas temperaturas. Medindo 38 cm diâmetro e 10 cm de altura, com capacidade de 4 litros e espessura mínima de 2 mm. Tolerância +/-10% | Tramontina, Brinox |
| 63985 | GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE ROSQUEAR PARA CAFÉ DE 01 LITRO: Garrafa Térmica com capacidade para 1 Litro. Conserva até 12h quente ou 24h frio, parede dupla isolada a vácuo e excelente vedação que não vaza. Capacidade: 1000ml. | Aladdin, Tramontina, Mor |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

| | | |
|-------|---|---|
| 48735 | GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS com corpo termoplástico de parede dupla, revestimento interno com uma manta térmica de alto desempenho, isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Conservação térmica de líquidos frios e quentes de no mínimo 8 horas. Grande resistência ao uso, impactos e quedas; copo Multiuso do tamanho ideal para colocação de gelo; bocal removível tipo rosca; Rolha Clean. Alça integrada de grande resistência; Material atóxico e reciclável. | Invicta, Tramontina, Aladdin |
| 63986 | JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA E ALÇA E CAPACIDADE DE 02 LITRO: jarra plástica, capacidade 2 litro, graduada, com tampa e alça, em material plástico transparente e resistente. Tolerância +/-10%. | Plasvale, Sanremo, Tritec |
| 63987 | JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA E ALÇA E CAPACIDADE DE 04 LITROS: jarra plástica, capacidade 4 litros, graduada, com tampa e alça, em material plástico transparente e resistente. Tolerância +/-10%. | Sanremo, Uninjet, Tritec |
| 61103 | PALLET TIPO ESTRADO PLÁSTICO MODULAR COM PROLONGADOR: os estrados de plástico em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP) com prolongador resistente e com capacidade para suportar 2 ton/m ² . Devem ser modulares e de montagem simples pelo sistema de encaixe macho-fêmea, podem ser encaixados lado a lado para cobrirem a área desejada, antiderrapantes e resistentes. Indicados também para utilização em locais úmidos. Material de alta resistência, que permite que a água escorra entre as suas calhas, mantendo sua qualidade, inclusive diante da ação de ácidos, gorduras, solventes e odores. Podem ser submetidos a inúmeras lavagens sem que haja o risco de danos ou deformidades, com limpeza simples e eficaz para reutilização do produto. Tamanho 40x40cm, altura de 4,5cm sem prolongador e 13cm com o prolongador. Tolerância +/-10%. | TNA Plast, MRV Plásticos, LAR Plásticos |
| 63988 | PANELA CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS: panela em alumínio batido fundido resistente, com tampa de alumínio, tipo caçarola, capacidade para 4,5 litros, calça fundida junto ao corpo da panela para garantir maior firmeza e durabilidade. Composição: alumínio puro sem misturas. Dimensões: largura 26 cm, altura 10 cm, espessura mínima de 3mm. Tolerância +/-10%. | Panelaas, Fundação Triângulo, Bonanza. |
| 64010 | PANELA CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 9,5 LITROS: panela em alumínio batido fundido resistente, com tampa de alumínio, tipo caçarola, capacidade para 9,5 litros, alça fundida junto ao corpo da panela para garantir maior firmeza e durabilidade. Composição: alumínio puro sem misturas. Dimensões: largura 32 cm, altura 13 cm, espessura mínima de 3mm. Tolerância +/-10%. | Panelaas, Fundação Triângulo, Bonanza. |
| 64011 | PANELA CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 16 LITROS: panela em alumínio batido fundido resistente, com tampa de alumínio, tipo caçarola, capacidade para 16 litros, alça fundida junto ao corpo da panela para garantir maior firmeza e durabilidade. Composição: alumínio puro sem misturas. Dimensões: largura 38 cm, altura 15 cm, espessura mínima de 3mm. Tolerância +/-10%. | Panelaas, Fundação Triângulo, Bonanza. |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

| | | |
|-------|--|----------------------------------|
| 64012 | PANELA CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 25 LITROS: panela em alumínio batido fundido resistente, com tampa de alumínio, tipo caçarola, capacidade para 25 litros, alça fundida junto ao corpo da panela para garantir maior firmeza e durabilidade. Composição: alumínio puro sem misturas. Dimensões: largura 45 cm, altura 15 cm, espessura mínima de 3mm. Tolerância +/-10%. | Panelaas, Bonanza, Platinox |
| 64013 | PANELA CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 35 LITROS: panela em alumínio batido fundido resistente, com tampa de alumínio, tipo caçarola, capacidade para 35 litros, alça fundida junto ao corpo da panela para garantir maior firmeza e durabilidade. Composição: alumínio puro sem misturas. Dimensões: largura 50 cm, altura 20 cm, espessura mínima de 3mm. Tolerância +/-10%. | Panelaas, Bonanza, Platinox |
| 64014 | PANELA CAÇAROLA TIPO HOTEL COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 5,5 LITROS: panela em alumínio polido resistente, com tampa, tipo caçarola, capacidade para 5,5 litros, com diâmetro 24cm e espessura mínima de 2 mm, asa de alumínio, tampa de alumínio com espessura mínima de 1 mm, com alças laterais em alumínio fundido firmemente fixadas na panela por rebites. Tolerância +/-10%. | Nova Real, Alumínio Vigôr, Nigro |
| 64015 | PANELA CAÇAROLA TIPO HOTEL COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 11 LITROS: panela em alumínio polido resistente, tipo caçarola, com tampa, capacidade 11 litros e com diâmetro 32cm, com espessura mínima de 3 mm, asa de alumínio, tampa de alumínio com espessura mínima de 1 mm, com alças laterais em alumínio fundido firmemente fixadas na panela por rebites. Tolerância +/-10%. | Nova Real, Alumínio Vigôr, Nigro |
| 64016 | PANELA CAÇAROLA TIPO HOTEL COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 20 LITROS: panela em alumínio polido resistente, com tampa, tipo caçarola, capacidade para 20 litros com diâmetro 38cm com espessura mínima de 3 mm, asa de alumínio, tampa de alumínio com espessura mínima de 1 mm, com alças laterais em alumínio fundido firmemente fixadas na panela por rebites. Tolerância +/-10%. | Nova Real, Alumínio Vigôr, Nigro |
| 64017 | PANELA CAÇAROLA TIPO HOTEL COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 30 LITROS: panela em alumínio polido resistente, com tampa, tipo caçarola, capacidade para 30 litros e com diâmetro 45cm, com espessura mínima de 3 mm, asa de alumínio, tampa de alumínio com espessura mínima de 1 mm, com alças laterais em alumínio fundido firmemente fixadas na panela por rebites. Tolerância +/-10%. | Nova Real, Alumínio Vigôr, Nigro |
| 64018 | PANELA CAÇAROLA TIPO HOTEL COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 42 LITROS: panela em alumínio polido resistente, com tampa, tipo caçarola, capacidade para 42 litros com diâmetro 50cm, com espessura mínima de 3 mm, asa de alumínio, tampa de alumínio com espessura mínima de 1 mm, com alças laterais em alumínio fundido firmemente fixadas na panela por rebites. Tolerância +/-10%. | Nova Real, Alumínio Vigôr, Nigro |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

| | | |
|-------|--|----------------------------------|
| 64019 | PANELA CALDEIRÃO TIPO HOTEL COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 45 LITROS: panela em alumínio polido resistente, com tampa, tipo caldeirão, capacidade para 45 litros com diâmetro 40 cm, com espessura mínima de 3 mm, asa de alumínio, tampa de alumínio com espessura mínima de 1 mm, com alças laterais em alumínio fundido firmemente fixadas na panela por rebites. Tolerância +/-10%. | Nova Real, Alumínio Vigôr, Nigro |
| 61118 | PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS E FECHAMENTO EXTERNO - panela de pressão, com duas válvulas de segurança: para aliviar a pressão durante o preparo e válvula de segurança que aciona em caso de obstrução da válvula principal, garras de segurança para impedir a abertura com a pressão, com fechamento externo, capacidade 4,5 litros, cabo e asa antitérmicos. Produto conforme nbr11823 e legislações atuais vigentes. Com selo do INMETRO. Tolerância +/-10%. | Nigro, Panelux, Eirilar |
| 61119 | PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS E FECHAMENTO EXTERNO - panela de pressão, com duas válvulas de segurança: para aliviar a pressão durante o preparo e válvula de segurança que aciona em caso de obstrução da válvula principal, garras de segurança para impedir a abertura com a pressão, com fechamento externo, capacidade 7 litros, cabo e asa antitérmicos. Produto conforme nbr11823 e legislações atuais vigentes. Com selo do INMETRO. Tolerância +/-10%. | Nigro, Panelux, Eirilar |
| 61120 | PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS E FECHAMENTO EXTERNO - panela de pressão, com duas válvulas de segurança: para aliviar a pressão durante o preparo e válvula de segurança que aciona em caso de obstrução da válvula principal, garras de segurança para impedir a abertura com a pressão, com fechamento externo, capacidade 12 litros, cabo e asa antitérmicos. Produto conforme nbr11823 e legislações atuais vigentes. Com selo do INMETRO. Tolerância +/-10%. | Nigro, Panelux, Eirilar |
| 61121 | PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS E FECHAMENTO EXTERNO - panela de pressão, com duas válvulas de segurança: para aliviar a pressão durante o preparo e válvula de segurança que aciona em caso de obstrução da válvula principal, garras de segurança para impedir a abertura com a pressão, com fechamento externo, capacidade 20 litros, cabo e asa antitérmicos. Produto conforme nbr11823 e legislações atuais vigentes. Com selo do INMETRO. Tolerância +/-10%. | Nigro, Rochedo, Panelux |
| 64020 | PEGADOR UNIVERSAL/MULTIUSO MONOBLOCO EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 30 CM Feito totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, comprimento de 30 cm. Tolerância +/-10%. | Brinox, Tramontina, Hércules |
| 64021 | PEGADOR UNIVERSAL/MULTIUSO MONOBLOCO EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 40 CM Feito totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, comprimento de 40 cm. Tolerância +/-10%. | Brinox, Hércules, Casasha |
| 64002 | PENEIRA PARA COZINHA EM AÇO INOX, 24 CM DE DIÂMETRO. Peneira para cozinha em aço inox, 24 cm de diâmetro e 35 cm de comprimento. Com alça e suporte para acomodação em utensílios, suporta altas e baixas temperaturas. Fabricada em aço inoxidável e resistente à corrosão. Formato oval com malha fina. | |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

| | | |
|-------|---|-------------------------|
| 64003 | PENEIRA PARA COZINHA EM AÇO INOX, 18 CM DE DIÂMETRO. Peneira para cozinha em aço inox, 18 cm de diâmetro e 33 cm de comprimento. Com alça e suporte para acomodação em utensílios, suporta altas e baixas temperaturas. Fabricada em aço inoxidável e resistente à corrosão. Formato oval com malha fina. | |
| 64022 | POTE HERMÉTICO COM TRAVA, EM POLIPROPILENO (PP) LIVRE DE BPA (BISFENOL A), ATÓXICA PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE 550ML: pote tamanho pequeno, quadrado/retangular, capacidade 550ml, cor transparente. Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 15,6x12,5x6,8 cm, vedação com borracha acoplada ao pote e duas travas laterais na tampa, fechamento hermético, resistente a variação de temperatura de -10°C a 110°C, fabricação em polipropileno (PP), livre de BPA (bisfenol A). Altamente resistentes, atóxico para alimentos, incolor e empilhável. Tolerância +/-10%. | Plasútil, Sanremo, Coza |
| 64023 | POTE HERMÉTICO COM TRAVA, EM POLIPROPILENO (PP) LIVRE DE BPA (BISFENOL A), ATÓXICA PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE 830ML: pote tamanho médio, quadrado/retangular, capacidade 830 ml, cor transparente. Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 11,0x10,4x14,4 cm, vedação com borracha acoplada ao pote e duas travas laterais na tampa, fechamento hermético, resistente a variação de temperatura de -10°C a 110°C, fabricação em polipropileno (PP), livre de BPA (bisfenol A). Altamente resistentes, atóxico para alimentos, incolor e empilhável. Tolerância +/-10%. | Plasútil, Sanremo, Coza |
| 64024 | POTE HERMÉTICO COM TRAVA, EM POLIPROPILENO (PP) LIVRE DE BPA (BISFENOL A), ATÓXICA PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE 1,6 LITROS: pote tamanho médio, quadrado/retangular, capacidade 1,6 litros, cor transparente. Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 11,0x10,4x27,8 cm, vedação com borracha acoplada ao pote e duas travas laterais na tampa, fechamento hermético, resistente a variação de temperatura de -10°C a 110°C, fabricação em polipropileno (PP), livre de BPA (bisfenol A). Altamente resistentes, atóxico para alimentos, incolor e empilhável. Tolerância +/-10%. | Plasútil, Sanremo, Coza |
| 64025 | POTE COM BICO DIRECIONADOR DISPENSAR, COM TRAVA E DOSADOR EM POLIPROPILENO (PP) LIVRE DE BPA (BISFENOL A), ATÓXICA PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE 3 LITROS. Pote com bico direcionador, dispensar, com 2 travas, alça para transporte e dosador. Possui trava e borracha para hermeticidade. Tampa funciona como copinho e tem graduações de dosagem. Formato quadrado e modular. Fabricado em polipropileno (PP) material atóxico e livre de BPA. Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 21,3x10,5x27,3 cm. Capacidade mínima de 3 litros. | Plasútil, Coza |
| 64026 | PRATO FUNDO DE VIDRO COM 22 CM DE DIÂMETRO: Prato fundo tradicional em vidro temperado, borda simples. Resistente ao calor e ao choque térmico. Sem frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos, empilhável. | Duralex |
| 61130 | RALADOR PARA COZINHA EM AÇO INOX DE 4 FACES: ralador em aço inox de 4 faces com 4 tipos de cortes diferentes. Dimensões: 22 cm de altura, 10 cm de comprimento e 8 cm de largura. Tolerância +/-10%. | Tramontina, Brinox |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

| | | |
|-------|---|------------------------------|
| 64027 | ROLO PARA MASSA MACIÇO COM CABO ARTICULADO COM 50 CM EM POLIETILENO: rolo para abrir massas, maciço. Fabricado em polietileno, corpo e cabo. Medida aproximada do corpo de 30 cm e de 50 cm de comprimento total. | Kitplas, Solrac. |
| 64028 | SOCADOR DE ALHO MÉDIO EM POLIETILENO LIVRE DE BPA COM PILÃO E RECIPIENTE BRANCO | |
| 64029 | TÁBUA PLACA DE CORTE PROFISSIONAL POLIETILENO 25X35CM COR BRANCO: tábua de corte em polietileno de alta densidade, livre de BPA. Com 35 cm de comprimento e 25 cm de largura, possui alça e canaleta, facilitando o manuseio e evitando que os líquidos escorram pela bancada. Tolerância +/-10%. | Kitplas, Solrac, PrátiCOZ |
| 64030 | TÁBUA PLACA DE CORTE PROFISSIONAL POLIETILENO 40X50CM COR BRANCO: tábua de corte em polietileno de alta densidade, livre de BPA. Com 50 cm de comprimento e 40 cm de largura, possui alça e canaleta, facilitando o manuseio e evitando que os líquidos escorram pela bancada. Tolerância +/-10%. | Kitplas, Solrac, |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

| ITEM | DESCRIÇÃO - UTENSÍLIOS | Quant Total SEME+ SEMAS | MÉDIA Banco de Preço | Estimativa Valor Total |
|------|--|-------------------------|----------------------|------------------------|
| 1 | ABRIDOR TIPO MANUAL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL USO GARRAFA/LATA. Abridor tipo manual material aço inoxidável uso garrafa e lata. | 218 | R\$ 13,45 | R\$ 2.932,10 |
| 2 | AFIADOR E AMOLADOR MANUAL DE FACAS 21,5x5x6CM. Afiador e amolador manual de facas, com três estágios: afiar, amolar e acabamento. Composição: aço inox, aço de tungstênio (amolar), pedra de cerâmica (polimento), polipropileno e borracha termoplástica. Estrutura leve em ABS e base antiderrapante para estabilidade durante o uso. Medidas: 21,5cm comprimento, 5cm de largura e 6cm de altura. | 232 | R\$ 22,33 | R\$ 5.180,56 |
| 3 | ASSADEIRA RETANGULAR ALTA EM ALUMÍNIO ESTAMPADA 34x24x5: Assadeira Alumínio Retangular Alta, fabricada em liga de alumínio estampada. Distribuição uniforme de calor. Medindo aproximadamente: Comprimento: 34, Largura: 24, Altura: 5. Tolerância +/-10%. Espessura (MÍNIMA): 0,7 mm. Certificado conforme portaria do INMETRO nº 499/2021. | 203 | R\$ 34,83 | R\$ 7.070,49 |
| 4 | ASSADEIRA RETANGULAR ALTA EM ALUMÍNIO ESTAMPADA 47x32x6,5: Assadeira Alumínio Retangular Alta, fabricada em liga de alumínio estampada. Distribuição uniforme de calor. Medindo aproximadamente: Comprimento: 47, Largura: 32, Altura: 6,5. Tolerância +/-10%. Espessura (MÍNIMA): 0,9 mm. Certificado conforme portaria do INMETRO nº 499/2021. | 194 | R\$ 55,43 | R\$ 10.753,42 |
| 5 | BACIA/TIGELA DE INOX CAPACIDADE DE 6 LITROS: Bacia/Tigela em inox, resistente a corrosão, com capacidade aproximada de 6 litros, medindo 30cm de diâmetro e 15cm de altura. Tolerância +/-10% | 220 | R\$ 108,35 | R\$ 23.837,00 |
| 6 | BACIA/TIGELA DE INOX CAPACIDADE DE 10 LITROS: Bacia/Tigela em inox, resistente a corrosão, com capacidade aproximada de 10 litros, medindo 40cm de diâmetro e 12cm de altura. Tolerância +/-10% | 310 | R\$ 140,24 | R\$ 43.474,40 |
| 7 | BACIA/TIGELA DE INOX CAPACIDADE DE 20 LITROS: Bacia/Tigela em inox, resistente a corrosão, com capacidade aproximada de 20 litros, medindo 60cm de diâmetro e 18cm de altura. Tolerância +/-10% | 267 | R\$ 165,13 | R\$ 44.089,71 |
| 8 | BACIA REDONDA CANELADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE 5,5 LITROS MEDINDO 31 cm X 09 cm. Bacia tamanho pequeno, com capacidade aproximada para 5,5 litros, em Polipropileno, alta resistência e durabilidade, design redondo, Altura 09 cm, Diâmetro 31 cm, Tolerância +/-10%. | 271 | R\$ 16,55 | R\$ 4.485,05 |
| 9 | BACIA REDONDA CANELADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE 12 LITROS MEDINDO 34 cm X 16,5 cm. Bacia tamanho médio, com capacidade aproximada para 12 litros, em Polipropileno, design redondo, Altura 16,5cm, Diâmetro 34cm, Tolerância +/-10%. | 288 | R\$ 22,56 | R\$ 6.497,28 |
| 10 | BACIA REDONDA CANELADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE 18 LITROS MEDINDO 39 cm X 19 cm. Bacia tamanho médio, com capacidade aproximada para 18 litros, em Polipropileno, alta resistência e durabilidade, design redondo, Altura 19cm, Diâmetro 39cm, Tolerância +/-10%. | 292 | R\$ 30,12 | R\$ 8.795,04 |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

| | | | | |
|----|--|--------|------------|----------------|
| 11 | BACIA REDONDA COM ALÇAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 40 LITROS MEDINDO 48,5 cm X 23 cm: Bacia tamanho grande, com alças laterais, com capacidade aproximada para 40 litros, em Polipropileno, alta resistência e durabilidade, design redondo, Altura 23cm, Diâmetro 48,5cm, Tolerância +/-10%. | 245 | R\$ 52,05 | R\$ 12.752,25 |
| 12 | BACIA REDONDA COM ALÇAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 80 LITROS MEDINDO 61 cm X 31 cm: Bacia tamanho extragrande, com alças laterais, com capacidade aproximada para 80 litros, em Polipropileno, alta resistência e durabilidade, design redondo, altura 31 cm, diâmetro 61 cm. Tolerância +/-10%. | 177 | R\$ 76,77 | R\$ 13.588,29 |
| 13 | CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL RETANGULAR COM TAMPA 10 LITROS COR BRANCA LEITOSA: Caixa Plástica Empilhável Retangular 10L. Tampa com ótima vedação para armazenamento de alimentos. Material: Plástico Polipropileno, livre de BPA. Cor branca leitosa. Dimensões aproximadas: 44,8x29,4x13,5 cm (Comprimento x Largura x Altura). Tolerância +/-10%. | 319 | R\$ 49,17 | R\$ 15.685,23 |
| 14 | CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL RETANGULAR COM TAMPA 15 LITROS COR BRANCA LEITOSA: Caixa Plástica Empilhável Retangular 15L. Tampa com ótima vedação para armazenamento de alimentos. Material: Plástico Polipropileno, livre de BPA. Cor branca leitosa. Dimensões aproximadas: 56,1x33x12 cm (Comprimento x Largura x Altura). Tolerância +/-10%. | 310 | R\$ 64,33 | R\$ 19.942,30 |
| 15 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA COM GRAMPOS DE FECHAMENTO, ATOXICA PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE 28,2 LITROS TAMANHO MÉDIO, COR TRANSPARENTE: Caixa tamanho médio, Capacidade 28,2 litros, Altura 20cm Largura 38,5cm, Comprimento 56cm, Tolerância +/-10%, Fabricação em polipropileno, altamente resistentes, com formato especial que as tornam mais reforçadas, evitando assim quebras ou rachaduras, empilháveis, de fácil manuseio e higienização; Atóxico para alimentos; Incolor; Empilhável; Com tampa com grampos de fechamento para melhor vedação do mesmo material. | 287 | R\$ 65,86 | R\$ 18.901,82 |
| 16 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA COM GRAMPOS DE FECHAMENTO, ATOXICA PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE 56,1 LITROS TAMANHO GRANDE, COR TRANSPARENTE: Caixa tamanho grande, Capacidade 56,1 litros, Altura 37cm Largura 38,5cm, Comprimento 56,4cm, Tolerância +/-10%, Fabricação em polipropileno, altamente resistentes, com formato especial que as tornam mais reforçadas, evitando assim quebras ou rachaduras, empilháveis, de fácil manuseio e higienização; Atóxico para alimentos; Incolor; Empilhável; Com tampa com grampos de fechamento para melhor vedação do mesmo material. | 264 | R\$ 131,74 | R\$ 34.779,36 |
| 17 | CAIXA PLÁSTICA POLIPROPILENO TIPO HORTIFRUT COM ALÇAS CAPACIDADE 46 LITROS COM ESCRITO DE IDENTIFICAÇÃO: caixas em polipropileno, vazada, empilhável, com alças, 50 litros, medindo (C, L e A) 55x36x31cm, capacidade de carga mínima de 20 kg, com espaço para gravação já identificado com escrita escolar (logo de identificação do município), na cor branco. Tolerância +/-10%. | 370 | R\$ 89,58 | R\$ 33.144,60 |
| 18 | CANECA DE VIDRO LISA 300 A 350 ML: Caneca de vidro lisa com alça de vidro fixa na borda, resistente ao uso e a bebidas quentes, cor cristal (incolor), 100 % higiênica, com vidro temperado resistente ao calor, frio e choque térmico, apresentando paredes espessas para evitar queimaduras e sem deformações, bordas com polimento anticortante, com capacidade de 300 a | 16.530 | R\$ 14,02 | R\$ 231.750,60 |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

| | | | | |
|----|--|--------|------------|----------------|
| | 350 ml, pesando aproximadamente 335g. | | | |
| 19 | CANECA TÉRMICA COM ALÇA EM INOX 300 A 350 ML: Caneca térmica em inox com alça, capacidade entre 300 e 350mL. Material em Aço Inoxidável 304, com parede dupla térmica que mantém a temperatura por mais tempo, preservando o sabor e proporcionando conforto nas mãos. Com gravação a laser já identificado com escrita (logo de identificação do município). | 16.710 | R\$ 38,78 | R\$ 648.013,80 |
| 20 | CANECÃO DE ALUMÍNIO COM BICO E CABO BAQUELITE CAPACIDADE PARA 6 LITROS. Canecão com capacidade para 6 litros, fabricado em alumínio polido industrial de boa qualidade, resistente ao uso, linha hotel, com alça em baquelite e que proporcione segurança para o manuseio, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, diâmetro 20cm, Altura 20cm, tolerância entre 5 e 10%. Doze meses (1 ano) de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. | 248 | R\$ 132,90 | R\$ 32.959,20 |
| 21 | COADOR DE FLANELA INJETADO EM POLIETILENO COM CABO TAMANHO G: Coador de café confeccionado em tecido, pode ser lavado e reutilizado, tamanho G. Composição flanela: 100% algodão. Coador injetado e cabo em polietileno. Diâmetro: 13 cm e profundidade: 19 cm. Tolerância entre 5 e 10%. | 475 | R\$ 18,25 | R\$ 8.668,75 |
| 22 | COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ARROZ COM GANCHO 35 X 7,5: colher de arroz em aço inox, de boa qualidade, com acabamento em brilho. dimensões aproximadas: comprimento: 35cm, largura: 7,5cm. | 333 | R\$ 25,28 | R\$ 8.418,24 |
| 23 | COLHER MACIÇA 35 CM POLIETILENO, CABO REDONDO, NA COR BRANCA: Colher de 35 cm feita totalmente em polietileno, material atóxico, impermeável, fácil de lavar e evita a proliferação de bactérias e fungos além de não emitir nenhum odor. Resistente a temperatura de até 150 °C, medindo aproximadamente 35 cm de comprimento X 5 cm de largura. | 251 | R\$ 32,62 | R\$ 8.187,62 |
| 24 | COLHER MACIÇA 50 CM CABO INOX, CORPO E PUNHO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA Colher 50 cm, cabo em aço inox, corpo e punho em polietileno, material atóxico e impermeável, fácil de lavar e evita a proliferação de bactérias e fungos além de não emitir nenhum odor. Resistente a temperatura de até 150 °C, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento X 8 cm de largura. | 178 | R\$ 70,61 | R\$ 12.568,58 |
| 25 | COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL: colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondada, confeccionada em aço inox aisi 304; bojo e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, lisa sem desenhos. A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho. Não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada. Dimensões aproximadas: espessura mínima de 1,5 mm; 20x4x2 cm. Tolerância +/-10%. | 16.415 | R\$ 7,09 | R\$ 116.382,35 |
| 26 | COLHER PARA SERVIR ALIMENTOS EM SILICONE COM 34 CM: Colher para servir alimentos monobloco em silicone ou base de silicone e cabo em inox. Medida: 34 cm de comprimento e 6 cm de largura. Tolerância +/-10%. Temperatura suportada até 220°C. Material: Silicone e Inox | 306 | R\$ 39,24 | R\$ 12.007,44 |
| 27 | COLHER TIPO REMO 60 CM CABO INOX, CORPO E PUNHO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA: Colher tipo remo 60 cm, cabo em aço inox, corpo e punho em polietileno, material atóxico, impermeável e evita a proliferação de bactérias e fungos além de não emitir nenhum odor. Resistente a temperatura de até 150 °C, medindo aproximadamente 60 cm de | 165 | R\$ 108,03 | R\$ 17.824,95 |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

| | | | | |
|----|--|-----|------------|---------------|
| | comprimento X 8 cm de largura. | | | |
| 28 | CONCHA PARA SERVIR ALIMENTOS COM 45 CM MONOBLOCO EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO GRANDE: Feito totalmente em aço inox AISI 304, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, dimensões: comprimento 45 cm, espessura 2,5 mm, capacidade 250 ml, tolerância +/-10%, doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. | 252 | R\$ 45,42 | R\$ 11.445,84 |
| 29 | DESCASCADOR DE FRUTAS E LEGUMES DE 18 X 6 EM INOX: Descascador de legumes e frutas, prático e funcional, totalmente feito em aço inox, comprimento: 18cm, largura: 6cm, tolerância +/-10%. | 331 | R\$ 29,26 | R\$ 9.685,06 |
| 30 | ESCORREDOR DE ARROZ E MACARRÃO DE ALUMÍNIO POLIDO COM PÉ E ASAS TIPO TACHO CAPACIDADE 9,5 LITROS: Em alumínio polido; Tipo tacho; Com pé e asas de alumínio; furos nas laterais e embaixo. Medidas: 35cm, espessura: 1,6mm, Volume: 9,5 litros. Tolerância +/-10%. | 181 | R\$ 132,41 | R\$ 23.966,21 |
| 31 | ESCUMADEIRA PARA SERVIR ALIMENTOS MONOBLOCO EM INOX MEDINDO 45 CM X 11 CM: Feita em inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, dimensões: comprimento 45 cm, diâmetro 11 cm, tolerância +/-10%. | 225 | R\$ 42,00 | R\$ 9.450,00 |
| 32 | ESPÁTULA TIPO PÃO DURO MATERIAL INTEIÇÃO DE SILICONE TAMANHO APROXIMADO 30CM. Utensílio de silicone para o preparo de alimentos, com silicone duplo: duas camadas de silicone que o deixam muito mais resistente sem perder a suavidade de superfície lisa para não reter cheiro nem proliferar bactérias. Livre de BPA para não liberar substâncias tóxicas na comida. Com cabo inteiriço de silicone. Tolerância +/-10%. | 277 | R\$ 36,18 | R\$ 10.021,86 |
| 33 | ESPÁTULA TIPO PÃO DURO EXTRA GRANDE MATERIAL SILICONE TAMANHO APROXIMADO 45CM. Utensílio de silicone para o preparo de alimentos, com silicone duplo: duas camadas de silicone que o deixam muito mais resistente sem perder a suavidade de superfície lisa para não reter cheiro nem proliferar bactérias. Livre de BPA para não liberar substâncias tóxicas na comida. Resistente ao calor de até 220°C. Com cabo inteiriço de silicone. Medidas: 45 cm de comprimento e 7 cm de largura. Tolerância +/-10%. | 164 | R\$ 53,36 | R\$ 8.751,04 |
| 34 | ESPÁTULA VAZADA TIPO ESCUMADEIRA EM SILICONE COM 34 CM: Espátula vazada, tipo escumadeira retangular, monobloco em silicone ou base de silicone e cabo em inox. Medida: 34 cm de comprimento e 8 cm de largura. Tolerância +/-10%. Temperatura suportada até 220°C. Material: Silicone e Inox | 197 | R\$ 34,50 | R\$ 6.796,50 |
| 35 | FAÇA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 7 POLEGADAS COM FIO LISO E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO: Faca para corte de carnes, com fio liso, lâmina em aço inoxidável temperada, 7 polegadas. Medidas: Comp. 30 cm, largura 4,4 cm. Tolerância (comp.) +/-10%. Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. | 333 | R\$ 29,03 | R\$ 9.666,99 |
| 36 | FAÇA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 10 POLEGADAS COM FIO LISO E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO: Faca para corte de carnes, com fio liso, lâmina em aço inoxidável temperada, 10 polegadas. Medidas: Comp. 37 cm, largura 6 cm. Tolerância (comp.) +/-10%. Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com | 306 | R\$ 80,06 | R\$ 24.498,36 |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

| | | | | |
|----|---|-----|------------|---------------|
| | antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. | | | |
| 37 | FAÇA PARA PÃO COM LÂMINA EM AÇO INOX DE 7 POLEGADAS E CABO EM POLIPROPILENO: Faca para Pão com Lâmina de 7 polegadas em Aço Inox, fio serrilhado e Cabo de Polipropileno. A lâmina de aço inox têm maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. O cabo de polipropileno possui maior resistência e durabilidade. Tolerância (comp.) +/-10% | 283 | R\$ 25,99 | R\$ 7.355,17 |
| 38 | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE STARFLON E ACABAMENTO EXTERNO LIXADO 20 CM: Frigideira profissional em alumínio com revestimento interno antiaderente starflon premium e acabamento externo lixado, cabo em aço inox com baquelite antitérmico é resistente a alta temperaturas. Medindo 20 cm diâmetro e 5 cm de altura, com capacidade de 4 litros e espessura mínima de 2 mm. Tolerância +/-10% | 142 | R\$ 177,97 | R\$ 25.271,74 |
| 39 | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE STARFLON E ACABAMENTO EXTERNO LIXADO 30 CM: Frigideira profissional em alumínio com revestimento interno antiaderente starflon premium e acabamento externo lixado, cabo em aço inox com baquelite antitérmico é resistente a alta temperaturas. Medindo 30 cm diâmetro e 7 cm de altura, com capacidade de 4 litros e espessura mínima de 2 mm. Tolerância +/-10% | 125 | R\$ 265,29 | R\$ 33.161,25 |
| 40 | JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA E ALÇA E CAPACIDADE DE 02 LITRO: jarra plástica, capacidade 2 litros, graduada, com tampa e alça, em material plástico transparente e resistente. Tolerância +/-10%. | 441 | R\$ 23,30 | R\$ 10.275,30 |
| 41 | JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA E ALÇA E CAPACIDADE DE 04 LITROS: jarra plástica, capacidade 4 litros, graduada, com tampa e alça, em material plástico transparente e resistente. Tolerância +/-10%. | 462 | R\$ 37,08 | R\$ 17.130,96 |
| 42 | PANELA CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS: panela em alumínio batido fundido resistente, com tampa de alumínio, tipo caçarola, capacidade para 4,5 litros, calça fundida junto ao corpo da panela para garantir maior firmeza e durabilidade. Composição: alumínio puro sem misturas. Dimensões: largura 26 cm, altura 10 cm, espessura mínima de 3mm. Tolerância +/-10%. | 71 | R\$ 152,77 | R\$ 10.846,67 |
| 43 | PANELA CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 9,5 LITROS: panela em alumínio batido fundido resistente, com tampa de alumínio, tipo caçarola, capacidade para 9,5 litros, alça fundida junto ao corpo da panela para garantir maior firmeza e durabilidade. Composição: alumínio puro sem misturas. Dimensões: largura 32 cm, altura 13 cm, espessura mínima de 3mm. Tolerância +/-10%. | 104 | R\$ 326,36 | R\$ 33.941,44 |
| 44 | PANELA CAÇAROLA TIPO HOTEL COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 5,5 LITROS: panela em alumínio polido resistente, com tampa, tipo caçarola, capacidade para 5,5 litros, com diâmetro 24cm e espessura mínima de 2 mm, asa de alumínio, tampa de alumínio com espessura mínima de 1 mm, com alças laterais em alumínio fundido firmemente fixadas na panela por rebites. Tolerância +/-10%. | 139 | R\$ 105,71 | R\$ 14.693,69 |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

| | | | | |
|----|--|-----|------------|---------------|
| 45 | PANELA CAÇAROLA TIPO HOTEL COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 11 LITROS: panela em alumínio polido resistente, tipo caçarola, com tampa, capacidade 11 litros e com diâmetro 32cm, com espessura mínima de 3 mm, asa de alumínio, tampa de alumínio com espessura mínima de 1 mm, com alças laterais em alumínio fundido firmemente fixadas na panela por rebites. Tolerância +/-10%. | 96 | R\$ 167,73 | R\$ 16.102,08 |
| 46 | PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS E FECHAMENTO EXTERNO - panela de pressão, com duas válvulas de segurança: para aliviar a pressão durante o preparo e válvula de segurança que aciona em caso de obstrução da válvula principal, garras de segurança para impedir a abertura com a pressão, com fechamento externo, capacidade 4,5 litros, cabo e asa antitérmicos. Produto conforme nbr11823 e legislações atuais vigentes. Com selo do INMETRO. Tolerância +/-10%. | 82 | R\$ 176,92 | R\$ 14.507,44 |
| 47 | PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS E FECHAMENTO EXTERNO - panela de pressão, com duas válvulas de segurança: para aliviar a pressão durante o preparo e válvula de segurança que aciona em caso de obstrução da válvula principal, garras de segurança para impedir a abertura com a pressão, com fechamento externo, capacidade 7 litros, cabo e asa antitérmicos. Produto conforme nbr11823 e legislações atuais vigentes. Com selo do INMETRO. Tolerância +/-10%. | 118 | R\$ 299,76 | R\$ 35.371,68 |
| 48 | PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS E FECHAMENTO EXTERNO - panela de pressão, com duas válvulas de segurança: para aliviar a pressão durante o preparo e válvula de segurança que aciona em caso de obstrução da válvula principal, garras de segurança para impedir a abertura com a pressão, com fechamento externo, capacidade 12 litros, cabo e asa antitérmicos. Produto conforme nbr11823 e legislações atuais vigentes. Com selo do INMETRO. Tolerância +/-10%. | 128 | R\$ 425,85 | R\$ 54.508,80 |
| 49 | PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS E FECHAMENTO EXTERNO - panela de pressão, com duas válvulas de segurança: para aliviar a pressão durante o preparo e válvula de segurança que aciona em caso de obstrução da válvula principal, garras de segurança para impedir a abertura com a pressão, com fechamento externo, capacidade 20 litros, cabo e asa antitérmicos. Produto conforme nbr11823 e legislações atuais vigentes. Com selo do INMETRO. Tolerância +/-10%. | 89 | R\$ 797,08 | R\$ 70.940,12 |
| 50 | PEGADOR UNIVERSAL/MULTIUSO MONOBLOCO EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 30 CM Feito totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, comprimento de 30 cm. Tolerância +/-10%. | 180 | R\$ 22,22 | R\$ 3.999,60 |
| 51 | PEGADOR UNIVERSAL/MULTIUSO MONOBLOCO EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 40 CM Feito totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, comprimento de 40 cm. Tolerância +/-10%. | 192 | R\$ 34,96 | R\$ 6.712,32 |
| 52 | PENEIRA PARA COZINHA EM AÇO INOX, 24 CM DE DIÂMETRO. Peneira para cozinha em aço inox, 24 cm de diâmetro e 35 cm de comprimento. Com alça e suporte para acomodação em utensílios, suporta altas e baixas temperaturas. Fabricada em aço inoxidável e resistente à corrosão. Formato oval com malha fina. | 197 | R\$ 29,82 | R\$ 5.874,54 |
| 53 | PENEIRA PARA COZINHA EM AÇO INOX, 18 CM DE DIÂMETRO. Peneira para cozinha em aço inox, 18 cm de diâmetro e 33 cm de comprimento. Com alça e suporte para acomodação em utensílios, suporta altas e baixas temperaturas. Fabricada em aço inoxidável e resistente à corrosão. Formato | 123 | R\$ 19,45 | R\$ 2.392,35 |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

| | | | | |
|----|---|--------|------------|---------------|
| | oval com malha fina. | | | |
| 54 | POTE HERMÉTICO COM TRAVA, EM POLIPROPILENO (PP) LIVRE DE BPA (BISFENOL A), ATÓXICA PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE 550ML: pote tamanho pequeno, quadrado/retangular, capacidade 550ml, cor transparente. Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 15,6x12,5x6,8 cm, vedação com borracha acoplada ao pote e duas travas laterais na tampa, fechamento hermético, resistente a variação de temperatura de -10°C a 110°C, fabricação em polipropileno (PP), livre de BPA (bisfenol A). Altamente resistentes, atóxico para alimentos, incolor e empilhável. Tolerância +/-10%. | 365 | R\$ 17,37 | R\$ 6.340,05 |
| 55 | POTE HERMÉTICO COM TRAVA, EM POLIPROPILENO (PP) LIVRE DE BPA (BISFENOL A), ATÓXICA PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE 830ML: pote tamanho médio, quadrado/retangular, capacidade 830 ml, cor transparente. Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 11,0x10,4x14,4 cm, vedação com borracha acoplada ao pote e duas travas laterais na tampa, fechamento hermético, resistente a variação de temperatura de -10°C a 110°C, fabricação em polipropileno (PP), livre de BPA (bisfenol A). Altamente resistentes, atóxico para alimentos, incolor e empilhável. Tolerância +/-10%. | 384 | R\$ 19,35 | R\$ 7.430,40 |
| 56 | POTE HERMÉTICO COM TRAVA, EM POLIPROPILENO (PP) LIVRE DE BPA (BISFENOL A), ATÓXICA PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE 1,6 LITROS: pote tamanho médio, quadrado/retangular, capacidade 1,6 litros, cor transparente. Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 11,0x10,4x27,8 cm, vedação com borracha acoplada ao pote e duas travas laterais na tampa, fechamento hermético, resistente a variação de temperatura de -10°C a 110°C, fabricação em polipropileno (PP), livre de BPA (bisfenol A). Altamente resistentes, atóxico para alimentos, incolor e empilhável. Tolerância +/-10%. | 358 | R\$ 31,25 | R\$ 11.187,50 |
| 57 | POTE COM BICO DIRECIONADOR DISPENSAR, COM TRAVA E DOSADOR EM POLIPROPILENO (PP) LIVRE DE BPA (BISFENOL A), ATÓXICA PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE 3 LITROS. Pote com bico direcionador, dispensar, com 2 travas, alça para transporte e dosador. Possui trava e borracha para hermeticidade. Tampa funciona como copinho e tem graduações de dosagem. Formato quadrado e modular. Fabricado em polipropileno (PP) material atóxico e livre de BPA. Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 21,3x10,5x27,3 cm. Capacidade mínima de 3 litros. | 303 | R\$ 47,35 | R\$ 14.347,05 |
| 58 | PRATO FUNDO DE VIDRO COM 22 CM DE DIÂMETRO: Prato fundo tradicional em vidro temperado, borda simples. Resistente ao calor e ao choque térmico. Sem frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos, empilhável. | 10.571 | R\$ 9,10 | R\$ 96.196,10 |
| 59 | RALADOR PARA COZINHA EM AÇO INOX DE 4 FACES: ralador em aço inox de 4 faces com 4 tipos de cortes diferentes. Dimensões: 22 cm de altura, 10 cm de comprimento e 8 cm de largura. Tolerância +/-10%. | 268 | R\$ 49,95 | R\$ 13.386,60 |
| 60 | ROLO PARA MASSA MACIÇO COM CABO ARTICULADO COM 50 CM EM POLIETILENO: rolo para abrir massas, maciço. Fabricado em polietileno, corpo e cabo. Medida aproximada do corpo de 30 cm e de 50 cm de comprimento total. | 148 | R\$ 127,94 | R\$ 18.935,12 |
| 61 | TÁBUA PLACA DE CORTE PROFISSIONAL POLIETILENO 25X35CM COR BRANCO: tábua de corte em polietileno de alta densidade, livre de BPA. Com 35 cm de comprimento e 25 cm de largura, possui alça e canaleta, facilitando o manuseio e evitando que os líquidos escurram pela bancada. Tolerância +/-10%. | 340 | R\$ 47,45 | R\$ 16.133,00 |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

| | | | | |
|----|--|-----|------------|---------------|
| 62 | TÁBUA PLACA DE CORTE PROFISSIONAL POLIETILENO 40X50CM COR BRANCO: tábua de corte em polietileno de alta densidade, livre de BPA. Com 50 cm de comprimento e 40 cm de largura, possui alça e canaleta, facilitando o manuseio e evitando que os líquidos escurram pela bancada. Tolerância +/-10%. | 281 | R\$ 76,81 | R\$ 21.583,61 |
| 63 | ASSADEIRA RETANGULAR ALTA EM ALUMÍNIO ESTAMPADA COM ALÇA 60x40x8: Assadeira Alumínio Retangular Alta, com alças dobráveis em alumínio, fabricada em liga de alumínio estampada. Distribuição uniforme de calor. Medindo aproximadamente: Comprimento: 60, Largura: 40, Altura: 8. Tolerância +/-10%. Espessura (MÍNIMA): 0,9 mm. Certificado conforme portaria do INMETRO nº 499/2021. | 452 | R\$ 108,55 | R\$ 49.064,60 |
| 64 | FACA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 4 POLEGADAS COM FIO LISO E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO: Faca para corte de carnes, com fio liso, lâmina em aço inoxidável temperada, 4 polegadas. Medidas: Comp. 20 cm, largura 2,3 cm. Tolerância (comp.) +/-10%. Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. | 341 | R\$ 25,09 | R\$ 8.555,69 |
| 65 | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE STARFLON E ACABAMENTO EXTERNO LIXADO 38 CM: Frigideira profissional em alumínio com revestimento interno antiaderente starflon premium e acabamento externo lixado, cabo em aço inox com baquelite antitérmico é resistente a altas temperaturas. Medindo 38 cm diâmetro e 10 cm de altura, com capacidade de 4 litros e espessura mínima de 2 mm. Tolerância +/-10% | 199 | R\$ 328,75 | R\$ 65.421,25 |
| 66 | SOCADOR DE ALHO MÉDIO EM POLIETILENO LIVRE DE BPA COM PILÃO E RECIPIENTE BRANCO | 179 | R\$ 52,36 | R\$ 9.372,44 |
| 67 | BATEDOR MANUAL TIPO FOUET EM AÇO INOX 30CM: batedor manual tipo fouet em aço inoxidável, dimensões: 5.5 x 8.6 x 33.4 centímetros CxAxL. Os produtos são todos de aço inox, resistente e durável | 214 | R\$ 24,90 | R\$ 5.328,60 |
| 68 | CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL RETANGULAR COM TAMPA 25 LITROS COR BRANCA LEITOSA: Caixa Plástica Empilhável Retangular 25L. Tampa com ótima vedação para armazenamento de alimentos. Material: Plástico Polipropileno, livre de BPA. Cor branca leitosa. Dimensões aproximadas: 56x33x19 cm (Comprimento x Largura x Altura). Tolerância +/-10%. | 251 | R\$ 89,30 | R\$ 22.414,30 |
| 69 | CANEÇÃO DE ALUMÍNIO COM BICO E CABO BAQUELITE CAPACIDADE PARA 3 LITROS. Canecão com capacidade para 3 litros, fabricado em alumínio polido industrial de boa qualidade, resistente ao uso, linha hotel, com alça em baquelite e que proporcione segurança para o manuseio, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, diâmetro 16cm, Altura 16cm, tolerância entre 5 e 10%. Doze meses (1 ano) de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. | 209 | R\$ 52,13 | R\$ 10.895,17 |
| 70 | COLHER PARA SERVIR ALIMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL CABO LONGO MEDINDO 50 CM X 8 CM: Feito totalmente em aço inox, não solta nenhum resíduo nos alimentos. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, cabo longo, dimensões: comprimento 50cm, largura 8 cm, peso 0,19kg, tolerância +/-10%. Três meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. | 179 | R\$ 36,45 | R\$ 6.524,55 |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

| | | | | |
|----|---|-----|------------|---------------|
| 71 | GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS com corpo termoplástico de parede dupla, revestimento interno com uma manta térmica de alto desempenho, isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Conservação térmica de líquidos frios e quentes de no mínimo 8 horas. Grande resistência ao uso, impactos e quedas; copo Multiuso do tamanho ideal para colocação de gelo; bocal removível tipo rosca; Rolha Clean. Alça integrada de grande resistência; Material atóxico e reciclável. | 242 | R\$ 119,67 | R\$ 28.960,14 |
| 72 | GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE ROSQUEAR PARA CAFÉ DE 01 LITRO: Garrafa Térmica com capacidade para 1 Litro. Conserva até 12h quente ou 24h frio, parede dupla isolada a vácuo e excelente vedação que não vazava. Capacidade: 1000ml. | 192 | R\$ 41,09 | R\$ 7.889,28 |
| 73 | PALLET TIPO ESTRADO PLÁSTICO MODULAR COM PROLONGADOR: os estrados de plástico em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP) com prolongador resistente e com capacidade para suportar 2 ton/m ² . Devem ser modulares e de montagem simples pelo sistema de encaixe macho-fêmea, podem ser encaixados lado a lado para cobrirem a área desejada, antiderrapantes e resistentes. Indicados também para utilização em locais úmidos. Material de alta resistência, que permite que a água escorra entre as suas calhas, mantendo sua qualidade, inclusive diante da ação de ácidos, gorduras, solventes e odores. Podem ser submetidos a inúmeras lavagens sem que haja o risco de danos ou deformidades, com limpeza simples e eficaz para reutilização do produto. Tamanho 40x40cm, altura de 4,5cm sem prolongador e 13cm com o prolongador. Tolerância +/-10%. | 101 | R\$ 52,10 | R\$ 5.262,10 |
| 74 | PANELA CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 16 LITROS: panela em alumínio batido fundido resistente, com tampa de alumínio, tipo caçarola, capacidade para 16 litros, alça fundida junto ao corpo da panela para garantir maior firmeza e durabilidade. Composição: alumínio puro sem misturas. Dimensões: largura 38 cm, altura 15 cm, espessura mínima de 3mm. Tolerância +/-10%. | 98 | R\$ 436,25 | R\$ 42.752,50 |
| 75 | PANELA CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 25 LITROS: panela em alumínio batido fundido resistente, com tampa de alumínio, tipo caçarola, capacidade para 25 litros, alça fundida junto ao corpo da panela para garantir maior firmeza e durabilidade. Composição: alumínio puro sem misturas. Dimensões: largura 45 cm, altura 15 cm, espessura mínima de 3mm. Tolerância +/-10%. | 148 | R\$ 504,13 | R\$ 74.611,24 |
| 76 | PANELA CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 35 LITROS: panela em alumínio batido fundido resistente, com tampa de alumínio, tipo caçarola, capacidade para 35 litros, alça fundida junto ao corpo da panela para garantir maior firmeza e durabilidade. Composição: alumínio puro sem misturas. Dimensões: largura 50 cm, altura 20 cm, espessura mínima de 3mm. Tolerância +/-10%. | 113 | R\$ 600,32 | R\$ 67.836,16 |
| 77 | PANELA CAÇAROLA TIPO HOTEL COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 20 LITROS: panela em alumínio polido resistente, com tampa, tipo caçarola, capacidade para 20 litros com diâmetro 38cm com espessura mínima de 3 mm, asa de alumínio, tampa de alumínio com espessura mínima de 1 mm, com alças laterais em alumínio fundido | 112 | R\$ 237,61 | R\$ 26.612,32 |

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

| | | | | |
|-------------------------------|--|-----|---------------------|---------------|
| | firmemente fixadas na panela por rebites. Tolerância +/-10%. | | | |
| 78 | PANELA CAÇAROLA TIPO HOTEL COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 30 LITROS: panela em alumínio polido resistente, com tampa, tipo caçarola, capacidade para 30 litros e com diâmetro 45cm, com espessura mínima de 3 mm, asa de alumínio, tampa de alumínio com espessura mínima de 1 mm, com alças laterais em alumínio fundido firmemente fixadas na panela por rebites. Tolerância +/-10%. | 128 | R\$ 326,88 | R\$ 41.840,64 |
| 79 | PANELA CAÇAROLA TIPO HOTEL COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 42 LITROS: panela em alumínio polido resistente, com tampa, tipo caçarola, capacidade para 42 litros com diâmetro 50cm, com espessura mínima de 3 mm, asa de alumínio, tampa de alumínio com espessura mínima de 1 mm, com alças laterais em alumínio fundido firmemente fixadas na panela por rebites. Tolerância +/-10%. | 129 | R\$ 382,06 | R\$ 49.285,74 |
| 80 | PANELA CALDEIRÃO TIPO HOTEL COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 45 LITROS: panela em alumínio polido resistente, com tampa, tipo caldeirão, capacidade para 45 litros com diâmetro 40 cm, com espessura mínima de 3 mm, asa de alumínio, tampa de alumínio com espessura mínima de 1 mm, com alças laterais em alumínio fundido firmemente fixadas na panela por rebites. Tolerância +/-10%. | 119 | R\$ 375,45 | R\$ 44.678,55 |
| ESTIMATIVA PREÇO TOTAL | | | 2.652.902,14 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/202...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/202...

PROCESSO Nº/20----

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de -----, pessoa jurídica de direito público, com sede no (a), na cidade de, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário (a) Municipal de, inscrito (a) no CPF sob o nºportador (a) da Carteira de Identidade nº, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor), CPF nº _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/202..., Processo nº -----/20---, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de utensílios para cozinha (materiais de apoio operacional), destinados a suprir as demandas das unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do Departamento de Alimentação Escolar, sede da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº -----/202... cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 002264/2026**, conforme relação anexa.

1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal Educação, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

2.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

fornecimento em igualdade de condições.

3.7 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº -----/20--- – Pregão Eletrônico nº -----/202....

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

Linhares (ES), ----- de ----- de 202....

Município de Linhares – ES
Secretaria Municipal de -----
Contratante

Nome da Empresa
FORNECEDOR

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

*AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III
DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº---/202..., celebrada entre a **SECRETARIA** e a empresa, **cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº---/2026**

1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA:

Valor Total: R\$ ----- (-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(---) -----

E-mail:-----

2ª Colocada: EMPRESA

Valor Total :R\$ -----(-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(---) -----

E-mail:-----

3ª Colocada: EMPRESA

Valor Total: R\$ -----(-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(---) -----

E-mail:-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---202...

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------------------------------|---------------|--------------|-------|--------|----------|----------|
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS | | | | | | |

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

**Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---202....

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /202..., a(o) (*nome da Empresa*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (*Endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---202....

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 202....

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---202...

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 202...

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202.....

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, de de 202.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IX – PREGÃO ELETRONICO Nº ---202....

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 202...

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº -----/202..., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico Nº -----/202...., devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de utensílios para cozinha (materiais de apoio operacional), destinados a suprir as demandas das unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do Departamento de Alimentação Escolar, sede da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº -----/202.... cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 002264/2026**, conforme proposta anexa.

1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal Educação, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

1.3 A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico N° ----/202..., além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 O Edital da Licitação;

1.4.3 A Proposta do contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

4.18 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.19 Efetuar o fornecimento no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.20 Informar detalhadamente a **MARCA, FABRICANTE, LOTE, TIPO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE;**

4.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.22 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.24 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.25 Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da entrega, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

4.27 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias e/ou defeitos e/ou mau funcionamento;

4.28 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação;

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 4.29 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.30 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.31 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano, material ou físico, causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.32 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 4.33 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.34 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.35 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 4.36 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 4.37 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 4.38 Credenciar, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR – Secretaria Municipal de Educação e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 4.39 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, de acordo com o solicitado na Autorização de Fornecimento devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;
- 4.40 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 4.41 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital);
- 4.42 Emitir as Certidões Negativas de Débitos tais como a Municipal, Estadual, FGTS-CRF, Federal e Trabalhista para serem entregues em anexo a Nota Fiscal;
- 4.43 Para assegurar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes nesse Termo de Referência, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, as fichas técnicas dos itens entregues, contendo informações detalhadas sobre o produto.
- 4.44 A apresentação dos documentos no item acima é condição para conferência da qualidade e desempenho do material, e servirá de base para análise técnica comparativa com os parâmetros estabelecidos no processo licitatório.
- 4.45 A não correspondência entre as especificações exigidas e as informações apresentadas na ficha técnica poderá ensejar a recusa do item, aplicação de penalidades contratuais e, se for o caso, rescisão contratual.
- 4.46 Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.1.3 Comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.1.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.1.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.6 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

5.2 FISCALIZAÇÃO

5.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

5.2.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

5.2.3 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

5.2.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

5.2.5 O fiscal do contrato anotar em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

5.2.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

5.2.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.2.8 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo:

5.2.9 ÓRGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2.9.1 SR. GABRIEL DE SOUSA SANTANA ocupante do cargo em comissão Chefe da Divisão de Construção e Manutenção Predial Escolar, CPF 168.083.467-39 matrícula 02856503 e SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA, (FISCAL SUPLENTE) ocupante do cargo em comissão Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, Decreto nº 083/2017, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2.10 ÓRGÃO PARTICIPANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.2.10.1 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor VALMIR GUIMARAES, CPF nº 003.631.497-83 sendo a fiscal suplente MARCIELLE VIEIRA GALLON, CPF nº 134.955.257-77 formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

5.3 GESTOR DO CONTRATO

5.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

5.3.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.3.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.3.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.3.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.4 PREPOSTO

5.4.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.4.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

5.4.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

6.7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.7.1 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade

6.7.2 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

6.7.3 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.7.4 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.8.1 A medição para fins de pagamento será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme as requisições emitidas, as notas de empenho correspondentes e os registros de recebimento atestados pelo fiscal do contrato ou responsável designado.

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.8.2 O recebimento provisório será realizado pelo responsável do Almojarifado no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação de avarias aparentes nas embalagens.

6.8.3 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato (ou Comissão designada) em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, para conferência das especificações técnicas descritas nesse TR e da integridade dos produtos.

6.8.4 O pagamento será efetuado de acordo com os preços registrados e os quantitativos devidamente medidos e aceitos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, na forma da legislação vigente.

6.8.5 Não serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, os quais deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estipulado pela

6.8.6 Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos

6.9 PAGAMENTO ANTECIPADO

6.9.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas APÓS a entrega parcial do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

6.10 CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E CONVERSÃO CAMBIAL

6.10.1 Não se aplicam à presente contratação disposições relativas a condições de importação, tampouco definição de data-base ou taxa de câmbio para conversão de moeda estrangeira, uma vez que os bens objeto deste contrato são cotados integralmente em moeda corrente nacional (Real) e correspondem a produtos disponíveis no mercado nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato.

7.2 Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.3 O índice utilizado será o INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulado durante o período.

7.4 O reajustamento se dará por simples apostilamento.

7.5. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.5.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.5.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.5.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

09.01.12.122.0029.2.206 - GESTÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS-SEME

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 038

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0028.2.2024 - GESTÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS-FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 095

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0029.2.203 - GESTÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS-CRECHE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 172

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0029.2.205 - GESTÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS-PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 181

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22.01.08.244.0025.1.172 - BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

ÚNICO

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 011

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES:

10.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1.1 A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no edital e na legislação vigente;

10.1.2 O fornecimento será efetuado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

10.1.3 Os produtos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste Termo de Referência;

10.1.4 O fornecimento deverá incluir todos os acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento dos utensílios;

10.1.5 A empresa contratada deverá fornecer manual de instruções e certificado de garantia em língua portuguesa; Em caso de produtos com necessidade de assistência técnica, a contratada deverá indicar rede autorizada no município ou região.

10.1.6 Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital e/ou Empenho, observando-se os prazos de entrega e aceitação estabelecidos;

10.1.7 O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar correção de falhas, irregularidades ou substituição de materiais que não atendam às especificações, no mesmo dia do recebimento, contado a partir da devolução dos itens rejeitados;

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

10.1.8 O objeto da licitação será recebido inicialmente para verificação de conformidade com as exigências editalícias, e, posteriormente, recebido definitivamente mediante ateste de recebimento da Nota Fiscal;

10.1.9 A Contratada deverá apresentar os utensílios em pleno funcionamento e bom estado de conservação, devendo manter equipe técnica disponível para substituição imediata de qualquer equipamento danificado;

10.1.10 Os fornecimentos e serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento;

10.1.11 A Autorização de Fornecimento conterá as informações necessárias para a execução do fornecimento, incluindo a descrição detalhada do serviço e o local de entrega, previamente definidos e comunicados pela SEME e SEMAS; O transporte e entrega deverão ocorrer no endereço indicado pela Secretaria solicitante, com responsabilidade integral do fornecedor;

10.1.12 Considerando a natureza do objeto contratual, consistente no fornecimento parcelado de utensílios mediante emissão de Autorização de Fornecimento, **não se aplica período antecedente à expedição de ordem de serviço** para verificação de pendências ou liberação de áreas, nos termos do §2º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.2.1 Os utensílios fornecidos deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data do ateste do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou de qualquer natureza que comprometa o uso adequado do bem.

10.2.2 Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, transporte e substituição de componentes, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.2.3 A Contratada deverá manter rede de assistência técnica autorizada e equipe especializada apta a atender prontamente às solicitações da Administração Municipal, sempre que necessário.

10.2.4 Constatado defeito ou irregularidade no material durante o período de garantia, a Contratada será notificada para providenciar o reparo ou substituição do item no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação.

10.2.5 Caso o utensílio ou bem não possa ser reparado no prazo estabelecido, a Contratada deverá efetuar a substituição por outro novo e idêntico, ou, na impossibilidade, por outro de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, devidamente aceito pela Administração.

10.2.6 O descumprimento dos prazos ou condições de garantia implicará aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

10.2.7 A garantia não será prejudicada ou interrompida em razão da substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, devendo o prazo ser contado novamente a partir da data de substituição do item defeituoso.

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

10.3 PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.3.1 Os utensílios deverão ser entregues em parcelas, conforme a demanda da Administração e observando o interesse público, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

10.3.2 Os produtos deverão atender, sempre que aplicável, às normas técnicas vigentes, quando for o caso, às normas internacionais ISO e EN especialmente quanto à qualidade, segurança, rotulagem, resistência e composição. A exigência será considerada conforme a categoria do item e sua regulamentação técnica vigente.

10.3.3 Todas as despesas relativas a frete, embalagem, tributos e encargos incidentes deverão estar inclusas no preço da proposta, não sendo permitida a apresentação de valores destacados na Nota Fiscal ou na Fatura.

10.3.4 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, com data de fabricação e validade visíveis, sem avarias ou violações.

10.3.5 O recebimento provisório do objeto será realizado pelo responsável designado, que fará a conferência quantitativa dos itens, com registro por carimbo, data e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora.

10.3.6 Após o recebimento provisório, o material passará por verificação técnica de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob responsabilidade do setor competente.

10.3.7 Caso seja constatada incompatibilidade técnica ou divergência com as especificações do edital, os itens deverão ser substituídos integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem que isso seja considerado prorrogação do prazo de entrega. O mesmo processo de verificação se aplicará aos materiais substituídos.

10.3.8 O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação técnica positiva e não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, durante todo o período de garantia contratual.

10.3.9 Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO da Secretaria requisitante.

10.3.10 O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a Contratante, nos seguintes endereços: **Rua Nair Durão Guimarães, nº 463 Bairro: Três barras CEP: 29.907-040 – Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação**, em dias úteis e horário compreendido entre 08h00 e 16h00, mediante a Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada;

10.3.11 Os materiais poderão ser entregues no local indicado pelo responsável pelo Almoxarifado **Central da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Nicola Biancardi, s/nº, Bairro Centro, CEP 29.900-209** em frente à Escola Castelo Branco, no horário das 08:00 às 16:00 h, de segunda à sexta. O contato será realizado por meios oficiais, sendo utilizado os telefones para contato do fiscal responsável pelo contrato VALMIR GUIMARÃES - (27) 99922-5133 e fiscal suplente MARCIELLE VIEIRA GALLON - (27) 99917-2832 ou telefones oficiais da Secretaria ((27)3604-1065 e (27) 98162-0274) e e-mail institucional semas@linhares.es.gov.br.

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

10.4 GARANTIA DO OBJETO

10.4.1 A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

10.4.2 A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

10.4.3 Os termos de garantia dos materiais devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Será admitida a subcontratação parcial e excepcional do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 20% do valor total contratado, restrita exclusivamente a atividades acessórias e complementares que não comprometam a qualidade, a padronização dos utensílios, o controle de conformidade técnica e a responsabilidade direta da contratada principal.

12.2 Consideram-se atividades acessórias e complementares passíveis de subcontratação:

- a) Serviços logísticos secundários, como transporte complementar entre centros de distribuição sob responsabilidade da contratada;
- b) Serviços de carga e descarga, quando realizados sob supervisão da contratada;
- c) Apoio operacional pontual de armazenagem, desde que não envolva seleção técnica, inspeção de qualidade ou aceite definitivo dos utensílios;
- d) Fornecimento de insumos auxiliares não integrantes do objeto principal (ex.: embalagens externas de transporte, pallets e materiais de proteção para acondicionamento).

12.3 É vedada a subcontratação das atividades consideradas essenciais ao objeto, notadamente aquelas relacionadas à aquisição, fornecimento principal, controle de qualidade, verificação de conformidade com as especificações técnicas, garantia dos produtos e entrega final às unidades requisitantes, permanecendo tais obrigações sob responsabilidade direta e exclusiva da contratada.

12.4 A subcontratação não exime a contratada de quaisquer responsabilidades contratuais, legais, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, respondendo integralmente pela execução, qualidade, conformidade técnica e cumprimento dos prazos, inclusive quanto aos atos praticados por eventuais subcontratados.

12.5 A subcontratação somente poderá ser efetivada após autorização formal da Administração, condicionada à apresentação, pela contratada, da documentação comprobatória da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

do subcontratado, bem como da comprovação de sua capacidade técnica compatível com a parcela a ser subcontratada, nos termos do §1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 A contratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada, aprovada e juntada aos autos do processo correspondente.

12.7 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.8 Na hipótese de subcontratação parcial e excepcional do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá apresentar previamente à Administração a documentação da empresa subcontratada, para fins de análise e aprovação, a qual deverá compreender, no que couber à parcela a ser subcontratada:

I – documentos relativos à habilitação jurídica;

II – comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

III – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – comprovação de qualificação técnica compatível com a parcela do objeto a ser subcontratada, devendo replicar os requisitos técnicos exigidos no edital para a respectiva parcela.

12.8.1 A documentação apresentada será analisada pela Administração e juntada aos autos do processo, condicionando-se a efetivação da subcontratação à sua aprovação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.1.3 Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1 Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1 Em conformidade com o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública realiza a gestão de riscos associada a esta contratação, com o objetivo de identificar, analisar e tratar possíveis eventos que possam comprometer a eficiência, a regularidade e a conformidade da execução contratual.

18.2 A Matriz de Riscos, contendo a identificação, análise e tratamento dos principais riscos associados a esta contratação, foi elaborada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se apresentada em anexo neste contrato, compondo o conjunto de documentos que fundamentam a presente contratação.

18.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela equipe designada, a quem caberá monitorar os riscos, adotar medidas corretivas e preventivas, além de registrar eventuais não conformidades e aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

1 -

2 -

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação

GERENCIAMENTO DE RISCO – art. 52 ao 55 do Decreto Municipal nº 1.606/2023

MATRIZ DE RISCO

1. OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos estabelece a alocação objetiva de riscos entre as partes contratantes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e definindo as responsabilidades quanto a eventos supervenientes que possam impactar sua execução.

2. PARTES CONTRATUAIS

Para fins desta matriz, consideram-se:

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Linhares

Contratada: Empresa vencedora do certame

3. IDENTIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO DOS RISCOS

| ETAPA | RISCO | DANO | P | I | NÍVEL | CLASSIF. | AÇÃO PREVENTIVA | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL | IMPACTO NO EQUILÍBRIO |
|--------------|-----------------------------------|---|---|---|-------|----------|--------------------------------------|-----------------------------------|-------------|-------------------------|
| Planejamento | Especificação técnica inadequada | Aquisição de utensílios incompatíveis com o uso | 3 | 5 | 15 | Alto | Definição técnica detalhada | Retificação do TR ou substituição | Contratante | Não enseja reequilíbrio |
| Planejamento | Estimativa quantitativa incorreta | Falta ou excesso de utensílios | 3 | 4 | 12 | Alto | Levantamento por unidade e histórico | Ajuste ou remanejamento | Contratante | Pode ensejar aditivo |
| Planejamento | Pesquisa de preços inconsistente | Sobrepço ou fracasso do certame | 3 | 4 | 12 | Alto | Pesquisa em bancos oficiais | Revisão administrativa | Contratante | Não enseja reequilíbrio |
| Licitação | Baixa competitividade | Itens desertos ou preços elevados | 2 | 4 | 8 | Moderado | Especificações não restritivas | Republicação | Contratante | Não aplicável |





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação

| ETAPA | RISCO | DANO | P | I | NÍVEL | CLASSIF. | AÇÃO PREVENTIVA | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL | IMPACTO NO EQUILÍBRIO |
|--------------|----------------------------------|---|---|---|-------|----------|---------------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Execução | Atraso na entrega | Comprometimento das atividades | 3 | 5 | 15 | Alto | Prazos e penalidades | Aplicação de sanções | Contratada | Não enseja reequilíbrio |
| Execução | Entrega em desacordo | Inutilização dos utensílios | 3 | 5 | 15 | Alto | Conferência técnica | Recusa e substituição | Contratada | Não enseja reequilíbrio |
| Execução | Baixa qualidade/resistência | Quebras e desgaste precoce | 3 | 4 | 12 | Alto | Exigência de padrões e garantia | Substituição | Contratada | Não enseja reequilíbrio |
| Execução | Acabamento inadequado | Risco de acidentes e difícil higienização | 2 | 5 | 10 | Moderado | Requisitos de acabamento | Recusa e substituição | Contratada | Não enseja reequilíbrio |
| Execução | Oscilação ordinária de preços | Pedidos indevidos de reequilíbrio | 3 | 4 | 12 | Alto | Estimativa realista | Indeferimento | Contratada | Não enseja reequilíbrio |
| Execução | Oscilação extraordinária | Desequilíbrio econômico-financeiro | 2 | 5 | 10 | Moderado | Monitoramento de mercado | Análise para reequilíbrio | Contratante/ Contratada | Pode ensejar reequilíbrio |
| Execução | Distribuição inadequada | Falta ou excesso nas unidades | 2 | 3 | 6 | Moderado | Planejamento logístico | Remanejamento | Contratante | Não enseja reequilíbrio |
| Fiscalização | Documentação fiscal incorreta | Atraso no pagamento | 2 | 3 | 6 | Moderado | Conferência prévia | Devolução para correção | Contratada | Não enseja reequilíbrio |
| Encerramento | Divergência entre entrega e nota | Glosas e inconsistências | 2 | 3 | 6 | Moderado | Controle de recebimento | Regularização | Contratada | Não enseja reequilíbrio |

LEGENDA:

| Item | Descrição / Escala |
|--------------------------|--|
| PROBABILIDADE (P) | 1 – Muito Baixa • 2 – Baixa • 3 – Média • 4 – Alta • 5 – Muito Alta |
| IMPACTO (I) | 1 – Irrelevante • 2 – Baixo • 3 – Médio • 4 – Alto • 5 – Crítico |
| NÍVEL (P×I) | Resultado da multiplicação entre Probabilidade e Impacto |
| CLASSIFICAÇÃO | 1–5: Baixo • 6–10: Moderado • 11–15: Alto • 16–25: Crítico |

4. NATUREZA DOS RISCOS

I – Riscos ordinários do negócio são integralmente assumidos pela Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação

II – Riscos administrativos são assumidos pela Contratante.

III – Eventos imprevisíveis ou extraordinários poderão ensejar pedido fundamentado de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

5. BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A presente matriz visa assegurar a adequada execução do objeto contratual, mediante:

- Definição prévia das responsabilidades;
- Prevenção de controvérsias quanto à alocação de riscos;
- Preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial;
- Previsibilidade quanto às medidas aplicáveis em caso de ocorrência de eventos adversos.

Linhares, 26 de março de 2026

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS

Assinado por PAULA MOREIRA 107 *** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
26/03/2026 13:11:29

Paula Moreira
Nutricionista
Matrícula: 026458-01

Assinado por LORENA SANTOS TEIXEIRA
102 *** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
26/03/2026 13:14:35

Lorena Santos Teixeira
Nutricionista
Matrícula: 009483-01

